# ANO XLIV Nº 149 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

#### **SUMÁRIO**

ACORDOS
Secretaria de Estado da Educação
ADESÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia - MA
ADITIVOS
Secretaria de Estado de Governo e Outros
APOSTILA
Câmara Municipal de São Bernardo - MA22
AVISOS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros 22
COMUNICAÇÕES
Elias Holnik e Outras
CONTRATOS
Secretaria de Estado de Governo e Outros32 e 53
DECRETO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA42
LEIS
Câmara Municipal de Santa Inês - MA e Outra43
NOTA DE EMPENHO
Comando do Policiamento do Interior Área - 32º Esquadrão de
Polícia Montada47
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado
TERMO DE ADESÃO
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA48
TERMO DE COOPERAÇÃO
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA48
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social49
TERMO DE RECONHECIMENTO
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão53
TERMO DE RENOVAÇÃO
Agência Executiva Metropolitana - AGEM53

#### **ACORDOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 028/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE. CNPJ: 06.096.218/0001-78. REPRESENTANTE:

RAMON CARVALHO DE BARROS. CPF: 005.777.303-39. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. REPRESENTANTE: WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA. CPF: 656.688.473-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio

do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE CURURUPU. CNPJ: 05.733.472/0001-77 REPRESEN-TANTE: ROSARIA DE FÁTIMA CHAVES. CPF: 094.137.153-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA

CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. CNPJ: 01.614.441/0001-46. REPRESENTANTE: MOISÉS JORGE SILVA DE OLIVEIRA. CPF: 459.729.823-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 050/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE SUCUPIRA DO NORTE. CNPJ: 06.896.534/0001-24. REPRESENTANTE: LEILA MARIA REZENDE RIBEIRO. CPF: 374.005.843-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O



detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 057/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO. CNPJ: 01.613.315/0001 - 77. REPRESENTANTE: ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE. CPF: 685.864.003-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 061/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS. CNPJ: 01.612.668/0001-52. REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO LOPES COELHO. CPF: 700.483.043-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O

presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836 - 419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO. CNPJ: 01.612.327/0001-87. REPRESENTANTE: JOSÉ AURICÉLIO DE MORAIS LEANDRO. CPF: 289.479.833-49. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA



QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 073/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.334/0001-89 RE-PRESENTANTE: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO. CPF: 993.092.543-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: AN-DRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 079/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: CID PEREIRA DA COSTA. CPF: 396.805.843-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem

do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 080/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CNPJ: 01.612.328/0001-21. RE-PRESENTANTE: JOSÉ SOARES DE LIMA. CPF: 212.825.523-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser



prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 85/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COS-TA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNI-CIPAL DE CÂNDIDO MENDES. CNPJ: 06.059.505/001-08. RE-PRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAUJO. CPF: 145.811.758-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 086/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DOMARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARAES. CNPJ: 05.505.334/0001-30 REPRESENTANTE: OSVALDO LUÍS GOMES. CPF: 437.936.143-87. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento

da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 92/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836 - 419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI. CNPJ: 01.612.320/0001-65. REPRE-SENTANTE: ILVANE FREIRE PINHO. CPF: 557.802.613-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Ma-



ranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 095/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03 . 352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ: 06.140.818/0001-96. REPRESENTANTE: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA. CPF: 621.041.873-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 096/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU. CNPJ: 01.612.525/0001- 40. REPRESENTANTE: JOSÉ GOMES RODRIGUES. CPF: 291.463.483-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento

de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABA-LHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 109/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983 - 87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. CNPJ: 05.277.173/0001-75. REPRESENTANTE: IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR. CPF: 351.372.073-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR:



ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 110/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COS-TA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNI-CIPAL DE CIDELANDIA. CNPJ: 01.610.134/0001-97. REPRE-SENTANTE: FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA. CPF: 033.642.983-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 111/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. CNPJ: 01.614.537/0001-04. RE-PRESENTANTE: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA. CPF: 781.431.103-97. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica

adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeicoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 113/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO. CNPJ: 01.615.124/ 0001-44 REPRESENTANTE: ROBERTO SILVA ARAUJO. CPF: 712.585.581-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 114/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. **CNPJ:** 01.612.625/0001-77. REPRESENTANTE: IRACY MENDONÇA WEBA. CPF: 351.514.123 - 53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 116/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836 - 419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO. CNPJ: 05.303.144/0001-30. REPRESENTANTE: JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE SOUSA. CPF: 396.484.783-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir

que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 119/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. CNPJ: 01.613.956/0001-21. REPRESENTANTE: GILSIMAR FERREI-RA PEREIRA. CPF: 402.821.473-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 123/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA



CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA. CNPJ: 06.157.051/0001-08 REPRE-SENTANTE: SHIRLEY VIANA MOTA. CPF: 326.418.427-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 129/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. CNPJ: 12.511.093/0001-06. REPRESENTANTE: JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA. CPF: 757.575.834-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir

para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 133/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA. CNPJ: 07.000.268/0001 - 72. REPRESENTANTE: JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA. CPF: 872.642.008-25. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 143/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. CNPJ: 06.089.668/0001-33. RE-

PRESENTANTE: GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. CPF: 265.716.413-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 152/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA. CNPJ: 30.581.733/0001-28. REPRESENTANTE: VALMIR BELO AMORIM. CPF: 191.950.444-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO **DE TRABALHO – 2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 156/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO. CNPJ: 01.580.959/0001-06 REPRE -SENTANTE: TATIANE MAIA DE OLIVEIRA. CPF: 963.983.883-72. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 158/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ. CNPJ: 06.377.063/0001-48. REPRESENTANTE: MERCIAL LIMA DE ARRUDA. CPF: 025.345.923-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a



finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 160/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES. CNPJ: 05.292.594/0001-75. REPRE-SENTANTE: GILBERTO BRAGA QUEIROZ. CPF: 587.514.242-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA.FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 161/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA. CNPJ: 06.140.594/0001 - 12. REPRESENTANTE: JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO. CPF: 364.485.673-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 164/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI. CNPJ: 01.612.331/0001-45. REPRESENTANTE: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA. CPF: 699.279.013-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação



Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO **DE COOPERAÇÃO Nº 165/2019. ENTE PARTÍCIPE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. CNPJ: 01.612.338/0001-67. REPRESEN-TANTE: GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. CPF: 970.830.463-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Ma-

ranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 166/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983 - 87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE. CNPJ: 05.303.565/0001-61. REPRESEN-TANTE: MAYRA RIBEIRA GUIMARÃES. CPF: 665.407.983-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 168/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE JATOBÁ. CNPJ: 01.616.678/0001-66. REPRESENTANTE: FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SIL-VA. CPF: 400.864.963-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Es-



tado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeicoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 172/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA. CNPJ: 06.903.553/0001-30. REPRESENTANTE: ANDRE SANTOS DOURADO. CPF: 329.631.222-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 177/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419 - 983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA. CNPJ: 12.122.065/0001-99. REPRESENTANTE: MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES. CPF: 476.372.342-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 179/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUME. CNPJ: 01.612.336/0001-78. REPRESENTANTE: FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA LIMA. CPF: 780.776.134-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 180/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. CNPJ: 01.612.546/0001-66. REPRESEN-TANTE: JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO. CPF: 363.335.493-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VI-GÉNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 183/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME. CNPJ: 12.542.767/0001-21. REPRESENTANTE: JULLY HALLY ALVES DE MENEZES. CPF: 637.472.193-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 083/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO.CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL **DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS. CNPJ:** 06.080.394/0001-11. REPRESENTANTE: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. CPF: 427.785.143-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir



para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 118/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001 - 00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836 - 419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS. CNPJ: 06.113.682/0001-25. REPRESENTANTE: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. CPF: 265.705.993-72. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

#### **ADESÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

EXTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/029/2019-SRP, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, PROCESSO Nº. 04110900/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA. PROCESSO,

ADM Nº 006/2020/CPL. O MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA, ATRA-VÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMUNI-CA AOS INTERESSADOS QUE CONFORME O PROC. ADM. DE ADESÃO Nº 006/2020/CPL. ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA/MA. OBJETO ADESÃO Á ATA DE REGIS-TRO DE PRECOS, Nº 001/PP/029/2019-SRP, DO PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 029/2019-SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA - MA, QUE VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔ-NICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. DETENTORA: V. E. ROCHA FERREIRA-VWCOMERCIO, CNPJ: 33.809.045/0001-60I TENS DA ADESÃO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 14.FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA/NATUREZA: 12.361.0 031.1029.0000/4.4.90.52 DATA DA ADESÃO: 09/03/2020, VI-GÊNCIA DA ADESÃO: 12 (DOZE) MESES DA PUBLICAÇÃO DA ATA. PELA CONTRATADA: RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT, PELO CONTRATANTE: JOSEILDON SOARES DE SOUSA /SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO TUTOIA - MA.

### **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/19-SEGOV/MA. PROCESSO N.º0021376/2020 - SEGOV / MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO -SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGOGALDINODEARAUJO, CPF nº 016.580.903 - 57. CONTRATADA: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRA-SIL, CNPJ n.º 19.876.529/0001-00, representada pelo Sr. º JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO, CPF n.º 063.613.096-73. **OBJETO**: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato n.º 11/19/SEGOV/MA por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato com base na variação do Indice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 11/2019/SEGOV/ MA. **PRORROGAÇÃO**: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 11/19/SEGOV/MA, contados a partir de 03/04/2020, com término em 02/04/2021. **DO REAJUS-**TE: Em atenção à disposição contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 11/2019/SEGOVMA, fica reajustado o valor do contrato a partir da data de 03/04/2020 conforme variação do Indice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, no percentual de 6,81%, calculado pela fórmula do art. 5° do Decreto Federal nº 1.050 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal, nº 1.110, de 14 de abril de 1994. VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 11/19/SEGOV/MA, pelo período de 03/04/2020 a 02/04/2021, deixará de ser R\$ 47.196,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Seis Reais), e passará a ser R\$ 50.413,68 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Treze Reais, e Sessenta e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 - ADMINIS-TRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 0101000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 001151-LIM-PEZA E CONSERVAÇÃO NATUREZA: 309039 - SERVICOS DE TERCEIROS. – PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: GLOBAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei



Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020. São Luís/MA, 02 de abril de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO** -SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO N.º 0099608/2020-SEGOV/MA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2020-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ES-TADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, DIEGO GALDINO DE ARAU-JO. CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: NOSSA FROTA EIRELI, CNPJ n.º 29.118.884/0001-65, representada por JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO, CPF n.º 016.594.972-48. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 23,33% ao valor originalmente contratado, o que corresponde à quantia de R\$ 235.116,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais), passando o total de 30 veículos para 37 veículos contratados para locação mensal. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1 DES-CRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCEN-TRALIZADORA 110103- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 03-ESSENCIAL À JUSTIÇA SUBFUNÇÃO 122-ADMI-NISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0211 – REPRESENTAÇÃO DO ESTADO AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RE-CURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 15536 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 2 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 110109 – CASA CÍVIL UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0317 – GESTÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FON-TE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 000464 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LOCO-MOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATU-REZAS E INTANGÍVEIS. MODALIDADE ESTIMATIVO 3 DES-DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 110121 SEC.ESTADO COMUNIC. SO-CIAL E ASS.POLÍTICOS UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 00348 – GESTÃO DA POLÍTICA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASS.POLÍTICOS AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 0001074- - LO-CAÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS. MODALIDADE ESTIMATIVO 4 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZA-DORA 110122 – SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊN-CIA E CONTROLE UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0202 - TRANSPA-RÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA. AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 02216 - LOCA-ÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 5 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110210 AGÊNCIA EST. MOBILIDADE URBANA SERV.PÚBLICOS UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMI-NISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-AD-MINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 013087-- LOCA-CÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LOCOMOCÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 6 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÂRIA DESCENTRALIZA-DORA 120101 SECRETARIA DE ESTADO CIDADES E DESEV. URBANO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRA-ÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RE-CURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 02815-LOCAÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS . BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 7 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZA-DORA 130101 SEC. ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA. UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 20-AGRICULTURA SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATI-VO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 003006- LOCAÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LO-COMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS , BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 8 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 140101 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 13- CULTURA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 006114 – LOCA-ÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 9 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORCAMENTÁRIA 150101 SECRETA-RIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 08- AS-SISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GE-RAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 011161 – LOCA-ÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS. MODALIDADE ESTIMATIVO 10 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÂRIA DESCENTRALIZA-DORA 170101 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNI-DADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-AD-MINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010200000-RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DE-SENVOLVIMENTO DO ENSINO SUBAÇÃO 000293 - LOCA-ÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS. MODALIDADE ESTIMATIVO 11 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÂRIA DESCENTRALIZA-DORA 170204 – INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CI-ÊNCIA E TECNOLOGIA DO MA. UNIDADE GESTORA FAVORE-CIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMI-NISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010200000-RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUBA-ÇÃO 002140 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OU-TRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMA-TIVO 12 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁ-



RIA 190201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DESCENTRALIZADORA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 06-SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0575 – MAIS VIDA NO TRÂNSITO AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 011800000-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS SUBAÇÃO 000520 - LOCAÇÃO DE VEÍCU-LOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 13 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 220101 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORCA-MENTO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATI-VO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 001513 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LO-COMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 14 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 230101 SEC. ESTADO IND., COMÉRCIO E ENERGIA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 22-INDUSTRIA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRA-ÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RE-CURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 01177-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMO-ÇÃO DE AUTOMÓVEIS , BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 15 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 240101 SECRETARIA DE ESTADO DA CI-ÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIDADE GESTORA FA-VORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 19-CIÊNCIA TECNOLOGIA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-AD-MINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 0015814 - LOCA-ÇÃO DE VEÍCULOS NO ESTADO DO MARANHÃO NATURE-ZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓ-DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 16 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 240201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 12 - EDU-CAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PRO-GRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMI-NISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010300000-RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL SUBAÇÃO 003834 – LOCAÇÃO DE VEÍ-CULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓ-VEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍ-VEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 17 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADO-RA 240207 UNIVERSIDADE EST. DA REGIÃO TOCANTINA DO MA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUN-ÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010300000-RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL SUBAÇÃO 002011 – LOCAÇÃO DE VEÍ-CULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓ-VEIS , BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍ-VEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 18 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADO-RA 490101 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 23- CO- MÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0522 – AVANCA TURISMO ACÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 006054 – LOCAÇÃO DE VEÍCU-LOS NO ESTADO DO MARANHÃO NATUREZA 339033 14-LO-COMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS. MODALIDADE ESTIMATIVO 19 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 510101 SEC. DE ESTADO DO TRA-BALHO E ECON. SOLIDARIA. UNIDADE GESTORA FAVORE-CIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 11-TRABALHO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO AD-MINISTRATIVO ACÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SU-BAÇÃO 002388 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OU-TRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMA-TIVO 20 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORCAMENTÁ-RIA DESCENTRALIZADORA 520101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 14-DIREITOS DA CIDADANIA SUB-FUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0563 -PROMOÇÃO DA IGUALDADE E DOS DIREITOS DA MULHER AÇÃO 4450-GESTAO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 015881 LOCA-ÇÃO DE VEÍCULOS NO ESTADO DO MARANHÃO NATURE-ZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓ-DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 21 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 530101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 26-TRANS-PORTE SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PRO-GRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMI-NISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 003706 - LOCA-ÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS. MODALIDADE ESTIMATIVO 22 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZA-DORA 540101 SEC. ESTADO DIR. HUMANOS E PARTICIPA-ÇÃO POPULAR. UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 14- DIREITOS DA CIDADANIA SUB-FUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0590-PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS AÇÃO 4450 GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 011317 - LOCA-CÃO DE VEÍCULOS APÓIO TÉCNICO NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OU-TRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS. MODALIDADE ESTIMA-TIVO 23 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁ-RIA DESCENTRALIZADORA 580101 SECRETARIA DE EST. DA GESTÃO , PATRIMÔNIO E ASSIST. SERVIDORES UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMI-NISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0328 – GESTÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO DO ESTADO AÇÃO 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 002763 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LO-COMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 24 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 540202 INST. PROM. DEF. CIDADÃO E CONS. EST. DO MA UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUN-ÇÃO 14- DIREITOS DA CIDADANIA SUBFUNÇÃO 122-ADMI-NISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0602- PROMOÇÃO E DEFE-SA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR AÇÃO 4450



 GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000 -TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 001044 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTO-MÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E IN-TANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 25 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 610201 INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 21-OR-GANIZAÇÃO AGRÁRIA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0160 REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AÇÃO 4450 - GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 0011817 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 04-LO-COMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 26 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 240101 SECRE-TARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS UNI-DADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 0003620 LOCA-ÇÃO DE VEÍCULOS NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E IN-TANGÍVEIS MODALIDADE ESTIMATIVO 27 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 63201 INSTITUTO MA-RANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS E CARTOGRÁ-FICOS. UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0210 MARANHÃO CONHECIDO E INFORMADO AÇÃO 4450 GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 002969 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APOIO ADMINISTRATIVO NATUREZA 339033 14-LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS MODALI-DADE ESTIMATIVO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020. São Luís, 31 de julho de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO -** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2020 -SECID. REF. Processo n.º 97490/2020 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 29.522.457/0001-48. DO PRAZO: Fica suprimido o valor do contrato em 25% (vinte e cinco) transformando-se o valor global do instrumento em R\$ 6.281,25 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Daniela Gomes de Santana, portador do CPF sob o nº. 881.758.041-49, representante da empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – EPP. Kassio André dos Santos Teixeira-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios (em exercício).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2020 -SECID. REF. Processo n.º 104112/2020 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.042/0001-00. DO OBEJTO: Fica aditivado em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 008/2020-SECID com término em 01/10/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Fabiano Ramos Cavalcante, portador do CPF sob o nº. 767.827.863-20, representante da empresa Edeconsil Construções e Locações LTDA. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2019 -

SECID. REF. Processo n.º 97560/2020 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa LOCADORA CONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.828.429/0001-83. DO OBEJTO: Redução de 50% (cinquenta por cento) dos produtos ajustados por meio do Contrato, havendo a minoração no custo, o qual representará, até o término do Contrato, na economia de R\$ 36.750.00 (trinta e seis mil. setecentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID Carlos Eduardo Borges Machado, portador do CPF sob o nº. 851.791.753-72, representante da empresa LOCADORA CONTE EIRELI. Kassio André dos Santos **Teixeira-**Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios (em exercício).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2019 -SECID. REF. Processo n.º 99849/2020 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa PROENGER - PROJETOS, EGENHARIA E GEREN-CIAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.191.996/0001-98. DO PRAZO: Fica Aditivado em 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 018/2019, com previsão de término para 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Roberto Proença Nogueira, portador do CPF sob o nº. 659.187.623-53, representante da empresa PROENGER - PROJETOS, EGENHARIA E GEREN-CIAMENTO EIRELI - ME. Kassio André dos Santos Teixeira -Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios (em exercício).

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2017 -SECID. REF. Processo n.º 147082/2020 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRU-CÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.214.866/0001-93. DO VALOR: Fica acrescido ao valor do Contrato o montante de R\$ 1.594.548,97 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Antônio Augusto Araújo Coutinho Filho, portador do CPF sob o nº. 461.425.843-34, representante da empresa AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 -SEDEL.REFERÊNCIA, conforme Processo Administrativo nº 75434/2020 -SEDEL. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL,



CNPJ nº 05.506.307/0001-57, representado pelo Senhor Secretário de Estado Rogério Rodrigues Lima, CPF nº 330.930.323-34 e TICKET SOLUÇÕES HDFGT, CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weland, portador do CPF Nº 952.835.520-00 e Diego Vitória de Morais, portador do CPF n. 007.275.350-13. OBJETO: Promover a renovação contratual com a alteração da CLÁUSULA QUINTA, que trata do PRAZO DE VIGÊNCIA, referente ao Contrato nº 19/2018/SEDEL. VALOR ESTIMADO R\$ 215.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UGE 450101 – Gestão 0001; FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0578 - Mais Esporte, Mais Lazer; PROJETO/ATIVIDADE: 4450.0001 - Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 001350; NATUREZA DA DESPESA: 339099; FON-TE DE RECURSOS: 0101. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís – MA. ASSINATURAS: ROGÉRIO RODRIGUES LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER/SEDEL e Luciano Rodrigo Weland e Diego Vitória de Morais, representante Legal da Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT. Rogério Rodrigues Lima-Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 06/2013: REF. Processo Administrativo n.º166528/2013 (Apensos nº 215065/2013, 87601/2014, 87767/2014 e 156420/2017) - SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDEN-TE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, CPF n.º º 958.646.523-34, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI-TIRANA, CNPJ n.º 01.601.303/0001-22, doravante denominada CONVENENTE, representado por seu Prefeito, Sr. VAGTÔNIO BRANDÃO DOS SANTOS, CPF n.º 343.983.333-04. CLÁUSULA **PRIMEIRA – DO OBJETO** O objeto do presente TERMO ADITI-VO EX OFFICIO, consiste em prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do CONVÊNIO nº 06/2013, iniciando-se em 11/08/2020 e findando-se em 11/02/2021, tendo em vista a necessidade da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra - TRDO. CLÁU-SULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº 06/2013, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO Secretário Adjunto de Administração. (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, 04 de julho de 2019). FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 05/2014: REF. Processo Administrativo n.º 153171/2013(apenso nº 174816/2014; 33042/2015; 2573/2018; e, 35472/2018) - SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, CPF n.º º 958.646.523-34, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ n.º 01.597.629/0001-23, doravante denominada CONVENENTE, representado por seu Prefeito, Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, CPF n.º 237.383.083-34. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presen-

te TERMO ADITIVO *EX OFFICIO*, consiste em prorrogar por **06** (seis) meses o prazo de vigência do CONVÊNIO nº **05/2014**, iniciando-se em 10/08/2020 e findando-se em 10/02/2021, t tendo em vista a necessidade da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRDO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº.05/2014, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO Secretário Adjunto de Administração. (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, 04 de julho de 2019). FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2017/SES REF.: Processo nº 94.896/2020/SES - PARTES: SE-CRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDA-DE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ nº 03.254.082/0001-99; OBJETO: é aditivar o Contrato de Gestão nº 04/2017/SES, no que se refere a prorrogação do prazo de vigência; readequação (acréscimo e supressão) no custeio regular mensal da unidade de saúde, especificamente no que tange aos serviços assistenciais, serviços de terceiros e materiais de consumo; acréscimo de valor no custeio do COVID-19, em razão da implantação de mais 06 (seis) leitos de UTI que, somados aos 10 (dez) já existentes (Anexo I), resultarão em 16 (dezesseis) leitos de UTI, visando a continuidade das ações de enfrentamento da pandemia, com o acréscimo no custeio de recursos humanos, serviços assistenciais, serviços de terceiros e material médico hospitalar/medicamentos, conforme Anexo II do Plano de Trabalho Proposto; ficará incorporado ao Plano de Trabalho proposto o Anexo II, parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID19, que ficará vigente até o final do exercício financeiro de 2020; VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2020, com término previsto para 04/08/2021; VALOR: O valor do aditivo em razão da readequação (acréscimo e supressão) descrita na Cláusula Primeira, alínea "b", do presente instrumento, impactará na redução do custeio regular mensal da unidade de saúde em R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais); O valor mensal de R\$ 3.722.938,42 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) com a redução, passará para R\$ 3.710.578,42 (três milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos); O valor global do custeio regular da unidade de saúde, referente ao período da prorrogação (12 meses), será de R\$ 44.526.941,04 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos); DO VALOR DO COVID-19: O valor do aditivo, parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID -19, descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará no acréscimo mensal de R\$ 479.733,32 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), aos valores mensais já existentes de R\$ 711.065,13 (setecentos e onze mil, sessenta e cinco reais e treze centavos), totalizando a quantia mensal de R\$ 1.190.798,45 (um milhão, cento e noventa mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) excepcionalmente até 31/12/2020; O valor do custeio mensal regular de R\$ 3.710.578,42 (três milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) acrescido dos valores do custeio mensal do COVID-19 (Anexo I e Anexo II), passará para R\$ 4.901.376,87 (quatro milhões, novecentos e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), excepcionalmente até 31/12/2020; FUNDA-



MENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA - 21901; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO – 1710 e 16231; FONTE - 121; 108 e 136; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.50; conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE006514; 2020NE006515 e 2020NE006516, emitidas em 04/08/2020; DATA DA ASSINATU-RA DO ADITIVO: 04 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CAR-LOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade nº. 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20 - Secretário de Estado da Saúde, pela CONTRATANTE, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO, Cédula de identidade nº 42.930.908-9, CPF nº 308.064.328-37, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 08/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e SIAT - SO-CIEDADE INDUSTRIAL DE APLICAÇÕES TÉCNICAS LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Para cobertura das despesas relativas às parcelas remanescentes do Contrato nº 08/2019, fica estabelecido o reforço do empenho, no valor de R\$ 474.318,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), o qual foi calculado com redução de 8% (oito por cento) do valor originalmente pactuado. Parágrafo único - A redução a que se refere o caput passará a viger a partir do dia 14 de abril de 2020, até o término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, em fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 010101-Assembleia Legislativa. Gestão: 00001 - Geral. Função: 01 – Legislativa. Subfunção: 031 – Ação Legislativa. Programa: 0318 – Gestão Legislativa. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. Ação: 4628 – Atuação Legislativa. Subação: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão. Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários do Tesouro. NOTA DE EMPENHO: nº 2020NE001129 de 23/06/2020 no valor de R\$ \$ 474.318,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Processos Administrativos nº 5455/2019-ALEMA. ASSINA-TURA: Deputado OTHELINO NOVA ALVES NETO-Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão pela parte CONTRATANTE e SIAT – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE APLICAÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 07.370.988/0001-20, CONTRATADA, através de sua representante legal Clara Almeida Borges. DATA DA ASSINA-TURA: 10/08/2020. São Luís-Ma, 10 de agosto de 2020. Tarcísio Almeida Araújo – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador - Geral.

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - ASJUR-MOB.PROCESSO Nº0154865/2019-MOB; CONTRATANTE: Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.059.594/0001-02, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edificio Caracas, 1º andar, CEP: 65.072-852; CONTRATADA: AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.922.139/0001-31, com endereço localizado na Avenida São Luís Rei de França, nº 1.560, Turú, São Luís - MA, CEP: 65.065-470; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº

012/2018, firmado pelas partes em 01.08.2018; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **VALOR:** O valor total deste termo aditivo é de R\$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato nº 012/2018 – ASJUS/MOB fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 012/2018 – ASJUS/MOB; **ASSINATURAS: CONTRATANTE: Lawrence Melo Pereira – Presidente da MOB. CONTRATADO – Kleiton Soeiro Aguiar; DATA:** 01/08/2019. **LAWRENCE MELO PEREIRA – Presidente – Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB.** LAWRENCE MELO PEREIRA – Presidente Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 0039578/2020-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: RDC Presencial n.º 002/2018-CSL/UEMA; Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 059/2018-PRA/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.382.302/0001-83. OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato n.º 059/2018-PRA/ UEMA; AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso I, c/c §1°, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no artigo 39 da Lei n.º 12.462/2011. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos do Contrato n.º 059/2018-PRA/ UEMA ficam prorrogados nos seguintes termos: a) o prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 07 de março de 2020, com término em 05 de junho de 2020; b) o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 31 de maio de 2020, com término em 29 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr.º Rafael Soares Prazeres, inscrito no CPF sob o n.º 019.418.053-02. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2020. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2020, sob o nº 30, em 05/08/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/ UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 0273249/2019-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2017-CCL/MA, decorrente do Pregão n.º 028/2017-POE/MA; Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2018-PRA/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa V. M. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.052.665/0001-62. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2018-PRA/UEMA. AMPA-RO LEGAL: artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993. VIGEN-CIA: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de fevereiro de 2020 e término em 22 de fevereiro de 2021. DOS EFEITOS DA PRORROGAÇÃO: a prorrogação de prazo firmada através deste Termo Aditivo opera efeitos de renovação contratual. DO VALOR: R\$ 3.079.488,73 (três milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNI-DADE GESTORA 240201; UNIDADE ORÇAMENTÂRIA 24201; FUNÇÃO 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA 411; AÇÃO 4457; SUBAÇÃO: 3843; NATUREZA DA DESPESA: 33903917; FONTE: 0103. SIGNATARIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr.º Geraldo Maranhão Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 207.639.563-68 e a Sr.ª Shirley Vieira Maranhão, inscrita no CPF sob o n.º 249.610.003-53. DATA DA ASSINATU-**RA:** 21/02/2020. **ARQUIVAMENTO**: Pasta 001/2020, sob o n° 31, em 05/08/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/ UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 0169988/2019-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta decorrente de dispensa de licitação com fundamento artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2018-PRA/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa COLÉGIO VALMAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.624.752/0001-72. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 057/2018-PRA/UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 54 e artigo 62, §3°, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, bem como nos artigos 3º e 51 da Lei n.º 8.245/1991. VIGENCIA: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de setembro de 2019 e término em 10 de setembro de 2020. DOS EFEITOS DA PRORROGAÇÃO: a prorrogação de prazo firmada através deste Termo Aditivo opera efeitos de renovação contratual. DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE GESTORA 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24201; FUNÇÃO 12; SUBFUNÇÃO: 122; PRO-GRAMA: 411; AÇÃO: 4457; SUBAÇÃO: 1063; NATUREZA DA DESPESA: 33903910; FONTE: 0103. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, pela CONTRATADA, a Sr.ª Rilda Lúcia Gomes de Souza Oliveira, inscrita no CPF sob o n.º 237.623.493-04. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2020, sob o n° 32, em 05/08/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 0070915/2020-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 008/2016-CCL/MA; Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2016-PRA/ UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa PAPAGU-TH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.192.889/0001-81. OBJETO: suspensão da execução dos serviços contemplados no Contrato n.º 017/2016-PRA/UEMA, considerando a existência de fato impeditivo do cumprimento de seu objeto, o qual decorre das medidas restritivas impostas pelo Poder Público com o propósito de combater a emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia do coronavírus (covid-19). AMPARO LEGAL: artigo 57, §1°, inciso III, bem como artigo 78, inciso XIV, todos da Lei n.º 8.666/1993. DA DURAÇÃO DA SUS-**PENSÃO:** a suspensão tem efeito retroativo a contar do dia 23 de março de 2020 e será mantida enquanto durar a suspensão das atividades presenciais da UEMA. DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO: O prazo de vigência fica prorrogado por período correspondente ao tempo em que a execução contratual foi prejudicada, tendo em vista o disposto no artigo 57, §1°, incisos II e III, bem como no §5° do artigo 79, todos da Lei n.º 8.666/1993. SIGNATARIO: Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2020, sob o n° 33, em 05/08/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO N°: 0073502/2020-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 123/2016-CCL/MA; Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2016-PRA/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.019.070/0001-78. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 023/2016-PRA/UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. VIGENCIA: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de julho de 2020 e término em 02 de julho

de 2021. DOS EFEITOS DA PRORROGAÇÃO: a prorrogação de prazo firmada através deste Termo Aditivo opera efeitos de renovação contratual. DO VALOR: R\$ 1.089.692.16 (um milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE GESTORA 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24201; FUNÇÃO 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA 411; AÇÃO 4457; SUBAÇÃO: 3854; NATUREZA DA DESPESA: 33903977; FONTE: 0103. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr.º Pedro Ricardo Aquino da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 844.062.913-34. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2020, sob o nº 34, em 10/08/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 0077758/2020-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 006/2016-CSL/UEMA; Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2016-PRA/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa ONLINE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.942.571/0001-57. OBJE-TO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 019/2016-PRA/UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. VIGENCIA: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de julho de 2020 e término em 19 de julho de 2021. DOS EFEITOS DA PRORROGA-ÇÃO: a prorrogação de prazo firmada através deste Termo Aditivo opera efeitos de renovação contratual. DO VALOR: R\$ 1.475.971,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TARIA: UNIDADE GESTORA 240201; UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA 24201; FUNÇÃO 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA 411; AÇÃO 4457; SUBAÇÃO: 3855; NATUREZA DA DESPESA: 33903947; FONTE: 0103. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr.º Igor Teles Monte, inscrito no CPF sob o n.º 072.279.973-08. DATA DA ASSINATU-**RA:** 17/07/2020. **ARQUIVAMENTO**: Pasta 001/2020, sob o n° 35, em 10/08/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/ UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 389/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.125/2020-EM-SERH. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017-DC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH, CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa Servíaz Serviços e Mão de Obra Ltda - CNPJ: 10.013.974/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Roberta Duarte da Cunha, CPF: 553.764.603-04. DO OBJE-TO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR referente ao Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH firmado entre as partes em data de 28.11.2017, nos termos previstos na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Original c/c Inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescido o percentual de 21,4% (vinte e um inteiros e quatro



centésimos por cento) ao Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH, correspondente ao valor mensal R\$ 43.721,51 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 524.568,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos). DO VALOR: O valor global do Contrato nº 389/2017-DC/EMSERH passa de R\$ 2.451.673,70 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos) para R\$ 2.976.331,82 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) - DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-51 - Serviços Limpeza Hospitalar. DO FUNDA-MENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 93.125/2020/EMSERH e encontra amparo legal na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Original c/c Inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial deste Estado - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrouse o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020. São Luís (MA), 07 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SIL-VA GRANDE-Presidente da EMSERH.

#### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 056/2019/01. Processo administrativo de contratação: 1996/2018. Processo administrativo do aditamento: 0850/2020. Número do Aditivo: 056/2019/01 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: o Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12 e o Sr. Antonio Carlos de Araujo, Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF: 020.706.264-15. Contratado: L A RIBEIRO - CO-MÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 23.212.751/0001-77. Signatário(s)/Contratado: Sócio Sr. Leonardo Aguiar Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 19038412001-5 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.875.183-07. Objeto do contrato: aquisição de materiais civis para serem utilizados nos serviços de manutenção dos prédios, infraestrutura e áreas administrados pela EMAP. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência, execução e renovação do valor. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 812.788,65 (oitocentos e doze mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento legal: Lei nº 13.303/2016, Art. 71 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, Art. 164 c/c Art. 167. Data da assinatura: 03/08/2020. Publique-se. São Luís, 10 de Agosto de 2020. Enviado para publicação por: Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018. CONTRATADO: CONSTRUTORA TA-LENTO LTDA – ME, CNPJ 05.572.919/0001-73. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: SERVI-ÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA EM PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO CONTRATUAL: De: 21 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020. ANAPURUS/MA, 21 de Outubro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNI-CIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EM-PRESA MOREIRA COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.443.813/0001-70. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 142.503,02 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e dois centavos) ao Contrato nº 48/2020, objetivando o fornecimento de materiais de consumo para o Município de São Vicente Ferrer - MA, representando um acréscimo de 13,99% do Contrato, devendo ser considerando de devendo ser considerando a partir da sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI N° 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 03 DE AGOSTO DE 2020. ASSINATURA: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CAS-TRO, Prefeita Municipal de São Vicente Férrer; OSVALDO PENHA MOREIRA FILHO – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNI-CIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EM-PRESA PONTO CERTO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.031.593/0001-47. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Contrato nº 54/2020 de realização da capina manual das Unidades de Saúde e Escolas Municipais de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 14,28% do Contrato, devendo ser considerando de devendo ser considerando a partir da sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER, 16 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CAS-TRO, Prefeita Municipal de São Vicente Férrer; JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA - Representante Legal.

#### **APOSTILA**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

APOSTILA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.629.520/0001-07, neste ato representada pelo Presidente o Sr. BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO, RESOLVE apostilar o Contrato nº 001/2020-CMSB, de 03 de janeiro de 2020, que tem por objeto a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Câmara Municipal de São Bernardo/MA DANTAS & DOMINICI, ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 017/2019-CMSB, com base no art. 58, I e 65, I, da Lei nº 8.666/1993, para **RETIFICAR** a CLÁUSULA TERCEIRA: onde se lê: 31/12/2018; leia-se: 31/12/2019. São Bernardo (MA), 10 de agosto de 2020. BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVA-LHO - Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo/MA.

#### **AVISOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037057/2020 RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA **DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, com base no Parecer Jurídico nº 539/2020/ ASSEJUR/SEDES, e na documentação constante do Processo em epígrafe, momento em que, AUTORIZO a Contratação da empresa A.E MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 41.472.655/0001-40, no valor de R\$ 9.572,50 (nove mil, quinhentos e setenta e dois re-



ais e cinquenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís (MA), 10 de Agosto de 2020. **JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Adjunto de Administração e Finanças - SAAF – SEDES.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 001/2020-CSL/SEDES. PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 0027263/2020-SEDES. Onde se lê "O Edital poderá ser acessado através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br", leia-se " O Edital poderá ser acessado através do site: http://www.compras.ma.gov.br". Publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 27 de julho de 2020, página 19 - Terceiros. A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES - por intermédio do Pregoeiro torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10024/2019, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços de gráficos descrição no anexo I, conforme Projeto Técnico FORTALESAN para fortalecimento do SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Data de Recebimento das Propostas: 27/07/2020. Data de abertura: 07/08/2020 às 14h30min. O Edital poderá ser acessado através do site: http://www.compras. ma.gov.br, Informações: Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Rua das Gardênias, Quadra 01, nº 25 - Jardim Renascença, São Luís (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário de 14h00min as 18h00min. São Luís (MA), 27 de julho de 2020. Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro. Pregoeiro da CSL/SEDES.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 02/2020-CSL/SEDES. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 0039576/2020-SEDES. Onde se lê "O Edital poderá ser acessado através do site: http://www.comprasgovernamentais. gov.br", leia-se " O Edital poderá ser acessado através do site: http://www.compras.ma.gov.br". Publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 27 de julho de 2020, página 19 – Terceiros. A SE-CRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES- por intermédio do Pregoeiro torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10024/2019, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços de gráficos descrição no anexo I, conforme Projeto Técnico FORTALESAN para fortalecimento do SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, descritos no Plano de Trabalho do Convênio Federal Nº 013/2016 - MC. Data de Recebimento das Propostas: 27/07/2020. Data de abertura: 10/08/2020 às 14h30min. O Edital poderá ser acessado através do site: http://www.compras. ma.gov.br, Informações: Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Rua das Gardênias, Quadra 01, nº 25 - Jardim Renascença, São Luís (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário de 14h00min as 18h00min. São Luís (MA), 16 de julho de 2020. Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro. Pregoeiro da CSL/SEDES.

# SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196450/2019 – SARP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estu-

dos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado das Cidades - SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Turismo do Maranhão- SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, anteriormente marcada para às 14h00min do dia 11 de agosto de 2020, fica adiada até ulterior deliberação. São Luís, 10 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 - SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069924/2020 - SARP/SEGEP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO **DE PREÇOS** torna público que fará realizar, na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados para o preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico e supervisão necessária, sendo os alimentos providos em "self-service" e/ou "quentinhas", a fim de atender as pessoas presas e servidores sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, no dia 26/08/2020, às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.comprasnet. gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. O Secretário Adjunto informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.comprasnet.gov.br e www.segep.ma.gov.br São Luís, 06 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços.

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089985/2020—SARP/SEGEP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Laboratórios Interativos, anteriormente marcada para o dia 11 de agosto de 2020, fica REMARCADA para o dia 13 de agosto de 2020 às 14h00min, por meio do site comprasnet. gov.br. O Secretário Adjunto informa ainda que, o edital encontra-se disponível na página web www.comprasnet.gov.br e www.segep.ma. gov.br. São Luís, 10 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços.



#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO, com fundamento no artigo 38, Inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 086583/2020 e considerando a autorização, bem como a adjudicação do Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL e demais documentos acostados aos autos, o procedimento da Tomada de Preço nº 004/2020, visando a contratação da Empresa CONSTRU-TEC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELLI, CNPJ 17.238.464/0001-33, para execução do projeto de Construção de dois portais no Município de Riachão, Maranhão, com fornecimento de materiais e mão de obra, no valor de R\$ R\$ 352.050,29 (trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta reais e vinte e nove centavos), cuja dotação orçamentária é: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: UNIDADE GESTORA 490101.23.695.0522.4821 - ADMINIS-TRAÇÃO DA UNIDADE-SUBAÇÃO 15919-MANUTENÇÃO-FONTE 0101000000-NATUREZA DE DESPESA- 4.4.90.99 São Luís - MA, 10 de agosto de 2020. ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBU-QUERQUE JÚNIOR-Secretário de Estado do Turismo-ID: 874707-0.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE COTAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221421/2018. A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão - SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação - TRC, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: INSUMOS PARA OFICINA DE PANIFICA-ÇÃO, constante no Modelo de Cotação de Preços disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial da União(DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 10 de agosto de 2020. JONYELMA DINIZ PEREIRA - Chefe TRC -SEAP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-CSLIC/SEAP. PROCESSO Nº 83424/2020-SEAP. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 25 DE AGOS-TO DE 2020 ÀS 14h:30min HORAS, pelo sitio eletrônico www. comprasnet.gov.br, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS) PARA MA-NUTENÇÕES PREDIAIS.O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov. br/ e http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: <u>cslicseap@gmail.com</u> ou <u>cslic@seap.ma.gov.br</u>, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), no Diário Oficial da União (DOU), em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 10 de agosto de 2020 ANTONIO FELIPE GOMES **DUARTE DE FARIAS-**Pregoeiro da CSLIC/SEAP/Mat. 851031-1.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020-CSLIC/SEAP. PROCESSO Nº 101547/2020-SEAP. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 14h:30min HORAS, pelo sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (ES-TRUTURAS: CONCRETO, AÇO E ALVENARIA CERÂMICA) PARA MANUTENCÕES PREDIAIS. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov.br/e http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), no Diário Oficial da União (DOU), em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 10 de agosto de 2020 ANTONIO FELIPE GOMES **DUARTE DE FARIAS-**Pregoeiro da CSLIC/SEAP-Mat. 851031-1.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-CSLIC/SEAP. PROCESSO Nº 101551/2020-SEAP. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10 HORAS, pelo sitio eletrônico www.comprasnet. gov.br, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (INSUMOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO) PARA MANU-TENÇÕES PREDIAIS. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov">https://www.comprasgovernamentais.gov</a>. br/ e http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: <u>cslicseap@gmail.com</u> ou <u>cslic@seap.ma.gov.br</u>, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), no Diário Oficial da União (DOU), em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 10 de agosto de 2020. ANTONIO FELIPE GOMES **DUARTE DE FARIAS-**Pregoeiro da CSLIC/SEAP-Mat. 851031-1.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020-CSLIC/SEAP. PROCESSO Nº 101555/2020-SEAP. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10 HORAS, pelo sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPE-CIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (MADEI-RAMENTO, COBERTURA CERÂMICA E PREGOS) PARA MA-NUTENÇÕES PREDIAIS. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <a href="http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/">http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/</a>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. PUBLI-QUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), no Diário Oficial da União (DOU), em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 10 de agosto de 2020 ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS-Pregoeiro da CSLIC/SEAP-Mat. 851031-1.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORA-MENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DO RELATÓRIO ANU-AL DE EXECUÇÃO DO OBJETO. Processos nº: 197.257/2019 Termo de Colaboração: n.º 05/2018-SEAP. Administração Pública: Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão - SEAP. Organização de Sociedade Civil: Fundação Josué Montello. CNPJ: 01.441.372/0001-16. Objeto da parceria: Implantação da equipe técnica multidisciplinar junto a Central Integrada de Alternativas Penais na comarca da ilha de São Luís do Maranhão. Período: 18 de



dezembro de 2018 a de 01 de abril de 2020. Valor total do repasse: R\$ R\$934.471,92 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). A Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria de nº 728/2020 de 27 de novembro de 2020 da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária - SEAP, por seus Membros designados, no uso de suas atribuições, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Relatório Anual de Execução do Objeto da Fundação Josué Montello, somado ao Relatório Técnico Anual do Gestor da Parceria, onde há a conclusão de que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração epigrafado, atingindo os objetivos traçados no Plano de Trabalho. O Termo segue vistado por todos os seus membros, na forma abaixo. São Luís - Ma,03 de agosto de 2020. Bruno Marcus Peixoto Costa-Presidente da Comissão. Diego Gomes Cavalcante-Membro Comissão Thiele Araújo Rabelo Silva-Membro Comissão.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 CSL/SEINC.PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0241729/2019-SEINC/ MA. A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC, inscrita no CNPJ Nº 05.032.043/0001-72, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 009/2020-GAB/ SEINC de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na edição do dia 20 de março de 2020, torna público que realizará às 15h00min do dia 26 de agosto de 2020, na sua sede, situada no Av. Jerônimo de Albuquerque, Palácio Henrique de La Rocque, S/N - 1ºandar, Calhau, São Luís - MA, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada nos serviços de eventos, coffee break e buffet, por lote, para atender à demanda da secretaria de estado de indústria, comércio e energia - SEINC/MA, conforme especificações constantes neste termo de referência, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site www.seinc. ma.gov.br ou na sede desta Secretaria, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h30min às 19h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido "via internet", no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214. São Luís, 10 de agosto de 2020. Fábio Henrique Garcia Pereira-Presidente da Comissão Setorial de Licitação-Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC/MA.

#### **CASA CIVIL**

# AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-CSL/CC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.632/2020-CC.

A Casa Civil do Estado do Maranhão, por meio de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 003/2020-CSL/CC, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem (simples) de veículos para a Casa Civil do Estado do Maranhão. O recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação serão em Sessão Pública a ser realizada às **09h30min do dia 25 de agosto de 2020**, na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no primeiro andar do Edifício João Goulart, situado na Av. Pedro II, nº 220, Centro, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala

da Comissão Setorial de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 19h00min onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão também disponíveis para consulta no site da Casa Civil <a href="www.casacivil.ma.gov.br">www.casacivil.ma.gov.br</a>. São Luís, 10 de agosto de 2020. Adilson Abreu Ribeiro -Pregoeiro Substituto/CC.

# IMESC - INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 46255/2020 – IMESC, cujo objeto trata da assinatura digital do jornal Valor Econômico, RATIFICO o objeto em favor da empresa EDITORA GLOBO S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60 Localizada na Rua Marques de Pombal, número 25, Centro, Rio de Janeiro. Pelo valor Global de R\$ 586,80 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Ratificação: 07 de Agosto de 2020. São Luís, 07 de Agosto de 2020. DIONATAN SILVA CARVALHO - Presidente do IMESC.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 69950/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas para atender às necessidades do Hospital de Campanha de São Luís, administrado pela EMSERH. Contratada: LABORATÓRIO CEDRO LTDA, CNPJ Nº 10.445.344/0001-68. Representante Legal: Samira Georges Hachem Muniz, CPF: 251.128.803-68. Valor Total Contratado: R\$ 93.913,24 (noventa e três mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-34 – Análises Clínicas. Prazo de vigência: Diante da natureza da contratação, a vigência será até 30 de agosto de 2020, a contar da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 05 de agosto de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 168/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 79233/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/ EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação, com reposição de peças, nos equipamentos médico assistenciais neste termo, para o Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, administrado pela EMSERH. Contratada: ECLIN GESTÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 18.378.925/0001-36. Representante Legal: Susy de Castro, CPF: 302.956.598-07. Valor Total Contratado: R\$ 119.988,79 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-39 - Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 05 de agosto de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 79243/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4° e 4°-B da Lei Federal n° 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação, com reposição de peças nos equipamentos médicos assistenciais para atender a demanda da UPA do Paço do Lumiar. Contratada: ECLIN GESTÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 18.378.925/0001-36. Representante Legal: Susy de Castro, CPF: 302.956.598-07. Valor Total Contratado: R\$ 35.999,64 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-39 - Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 06 de agosto de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 170/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 79199/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de tubulações de gases medicinais incluindo fins de linha, régua hospitalar e central de vácuo, com comodato de bomba a vácuo, para atender as necessidades do Hospital de Santa Luzia. Contratada: SIN-GULAR PRODUTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.056.804/0001-08. Representante Legal: Ynaê Maria Cortez Pereira, CPF: 053.313.347-50. Valor Total Contratado: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-38 - Manutenção nas Redes de Gases Medicinais. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 07 de agosto de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 171/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 62259/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, II, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento de bobinas térmicas para Registrador Eletrônico de Ponto de propriedade da EMSERH, de marca DIMEP. Contratada APS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.014.751/0001-60. Representante Legal: Marcelo Mayer Santiago Santos, CPF: 619.507.503-53. Valor Total Contratado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-25 – Impressos Materiais de Expediente. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 07 de agosto de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELE-TRÔNICA Nº 080/2020-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 46.676/2020 - EMSERH. OBJETO: CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PÂNI-CO E ROTA DE FUGA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMSERH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote DATA DA ABERTURA: às 08h30min do dia 25 / 08 / 2020, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br. Motivo: Alterações na qualificação técnica, conforme na ERRATA 001. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma. gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 07 de agosto de 2020. Francisco Assis do Amaral Neto-Agente de Licitação da EMSERH/Matricula nº 536.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 087/2020-CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.345/2020 -EMSERH. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (TELAS CIRÚRGICAS), PADRO-NIZADOS PELA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES ADMI-NISTRADAS PELA EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote. DATA DA ABERTURA: às 14h30min do dia 25 / 09 / 2020, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh. ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de agosto de 2020. Francisco Assis do Amaral Neto Agente de Licitação da EMSERH Matricula nº 536.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 086/2020 -CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63.883/2020 -EMSERH. OBJETO: Constitui o objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina Nuclear para realização de Tomografia por emissão de pósitrons (PET-TC) para atender a demanda do Hospital de Câncer Tarquínio Lopes Filho, administrado pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMEN-TO: Menor Preço Global. DATA DA ABERTURA: 03/09/2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou maiane. lobao@ emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de agosto de 2020. Maiane Rodrigues Corrêa Lobão-Agente de Licitação da EMSERH-Matricula nº 7.325.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1421/2020 - CAEMA. A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão -CAEMA, por meio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2020, que tem por objeto a aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente, anteriormente marcada para o dia 11/08/2020, às 9 (nove) horas, fica remarcada para às 9 (nove) horas, do dia 17/08/2020, por interesse da administração. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail *centrallicitacao@caema.ma.gov.br*. São Luís/MA, 10 de agosto de 2020. JULIO ALBERTO NETTO LIMA-Pregoeiro.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Agua das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de



materiais padronizados (Placa de mesa, quadro de vereadores, Kit de carteira, agendas personalizadas e prendedores de gravata), de interesse da Câmara Municipal de Olho D´Agua das Cunhãs – MA, pela Empresa: AF BRITO MOREIRA, CNPJ: 19.522.415/0001-53, no valor de 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais). Olho D´Agua das Cunhãs – MA, em 31 de Julho de 2020. Enoque Corrêa de Paula Presidente da Câmara.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 005/2020 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação de rotinas de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, em favor da empresa R. R. de Lima, CNPJ nº 13.117.587/0001-65, localizada na Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - Maranhão, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Presidente Sarney - MA, em 16 de Julho de 2020. Domingos Silas Ferreira. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO -MA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. SÚMULA DE DISPEN-SA DE LICITAÇÃO - REF.: PROCESSO N.º 006/2020 – DISPENSA - ÓRGÃO: Câmara Municipal de São Bernardo - ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do Valor - OBJETO: Prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de São Bernardo – PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura - VALOR GLOBAL: 7.160,00 (sete mil, cento sessenta reais) - AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0020 2107 0000 3.3.90.39.00 – EMPRESA: empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20 – RATIFICAÇÃO: Bernardo José Tribuzi de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo/MA. São Bernardo (MA), 06 de março de 2020. Ricardo Jefferson Muniz Belo. OAB/MA 12.332. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Bernardo -MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE DISPEN-SA Nº 001/2020. OBJETO: Serviços de sublocação dos sistema de contabilidade SCPI, sistema integrado de pessoal e portal transparência para manutenção das atividades desta Casa Legislativa. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, forma do art. 24, II da referida Lei e suas alterações posteriores. VA-LOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 – LEGIS-LATIVA; 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.52 - AD-MINISTRAÇÃO GERAL; 01.01.01.031.52.2.002 – MA-NUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA. SIG-NATÁRIOS: HERBERT DOS SANTOS, pela Contratante e ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, pela Contratada. Nova Olinda do MA - MA. HERBERT DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

RESULTADO DE JULGAMENTO.PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 10/2020.A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, reser-

va, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhetes da passagem passagens terrestres/rodoviárias nacionais, para atender as demandas do município de Alto Parnaíba – MA. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Alto Parnaíba - MA, 06 de agosto de 2020. Jose Melo de Oliveira Junior . Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial para aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 29.316.592/0001-37.Alto Parnaíba - MA, 06 de agosto de 2020.Jose Melo de Oliveira Junior .Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020.A Comissão Permanente de Licitação — CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Tablets visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Empresa vencedora: MEGA EMPREENDIMENTO LTDA -ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11.Alto Parnaíba - MA, 06 de agosto de 2020.Jose Melo de Oliveira Junior.Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO.PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 13/2020.A Comissão Permanente de Licitação — CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT e PORTÁTIL, para atender ao interesse dos órgãos públicos vinculados à Administração Pública Municipal de Alto Parnaíba/MA. Resultado: LICITAÇÃO FRACASSADA. Alto Parnaíba - MA, 06 de agosto de 2020. Jose Melo de Oliveira Junior .Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARCIO F. FEITOSA DE MORAIS-ME, CNPJ nº 26.823.402/0001-80, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e higienização, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Virus(COVID-19). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDA-ENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 04 de Agosto de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTE-LES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as 08:00h do dia 26/08/2020, licitação na modalidade Pregão "Presencial" do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e manutenção da malha viária semiurbana e sede em Araioses - MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A licitação será realizada na sala da Comissão CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses- MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endere-



ço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: cplpma@ outlook.com. Araioses (MA), 10 de agosto de 2020. Kássia Kerllen Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4797/2020 - SE-MUS Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4°, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da lei federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização das unidades de Saúde do Município de Buriticupu - MA; PROC. ADM. N.º: 4797/2020 - SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4°, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). CONTRA-TADO: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA; CNPJ Nº: 19.030.953/0001-20; ENDEREÇO: Rua Francisco Taveira dos Santos, Nº 27, Centro, Cedro - PE 56130-000; DA DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA 02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E EN-FRENTAMENTO AO COVID-19 (1286) 3 3 90 39 00 OUTROS SER-VIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FT 0.1.14/310.108 Valor Dotação: R\$ 910,00 Buriticupu-MA, 07 de agosto de 2020. Jailson Soares Teixeira. Secretário Municipal de Saúde.

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço por lote, às 09h00min do dia 28 de agosto de 2020 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a reforma de oito quadras poliesportivas em escolas no município de Buriticupu/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu – MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu/MA. 10 de agosto de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LI-CITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2020 COVID-19 -PMC. O Secretário Municipal de Saúde, LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF n° 016.397.033-57, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de uma ambulância, para atender as necessidades do Município de Carolina-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CONTRATADA: F. V. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 07.672.840/0001-40. REPRESENTANTE LEGAL: LEONAR-DO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 e F. V. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 07.672.840/0001-

40. VALOR: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 08 - FUNDO MU-NICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA – FMS. Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.0041.1041.0000- Aquisição de veículos Ambulância. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Carolina/MA, 06 de agosto de 2020. LEONARDO DE SOUSA COELHO-Secretário Municipal de Saúde.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

Aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei n 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM, para Aquisição de Kits de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atender a demanda dos Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Coroatá/MA, Ano 2020, Data da Abertura: dia 25 de Agosto de 2020, às 08:00 hs, na Sala de reunião da Comissão Central de Licitação, situada na Praça José Sarney, 159, Centro de Coroatá/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM). Coroatá/MA, 12/08/2020, Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6111/2020 - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Política de Assistência Social do Muncípio de Coroatá-MA, Contratada: Arlete de Brito Abreu, CPF 772.663.583-53, Fundamentação Legal: Art 24 da LEI 8.666/93 Decreto Federal 9.412/218. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Coroatá- MA, 05 de Agosto de 2020. Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 17/2019-republicação. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de conjunto de moto bombas de sistemas de abastecimento d"agua deste município. REALIZAÇÃO: 24/08/2020 às 08:30 horas. DIPLO-MA LEGAL: Lei nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBSERVAÇÕES: Os editais estarão à disposição dos interessados na sala da CPL sito à Rua Getulio Vargas, 20 - Centro, no horário das 8 às 12 horas. Cururupu, 10 de agosto de 2020. Maria Helena Andrade -Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.231/2020. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE e no DOU dia 05/08/2020. Onde se lê: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 18 de agosto de 2020, Agora <u>lê-se</u>: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 26 de agosto de 2020. Cajapió-MA, 07 de agosto de 2020. Célia Regina Pereira Reis. Presidente da CPL.



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO №.

02/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 1.232/2020. A

Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica
aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE e
no DOU dia 05/08/2020. Onde se lê: O recebimento das propostas,
abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico,
no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG:
980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão
pública se iniciará às 09 horas do dia 18 de agosto de 2020, Agora
lê-se: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será
exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do
dia 27 de agosto de 2020. Cajapió—MA, 07 de agosto de 2020.Célia
Regina Pereira Reis. Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 146/2020-SEMED publicado no dia 27/07/2020, CADERNO DE TERCEIROS, no DOEMA. Onde se lê: "pelo período de 09/07/2020 até 09/08/2020", Leia-se: "09/07/2020 até 09/09/2020". Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado – JOSÉ WILSON FERREIRA CAMPOS.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCOR-RÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - CPL A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - CPL que as empresas NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI, DELTA EMPREEN-DIMENTOS LTDA – ME, GS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, EMOE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CAMPOS EI-RELI, CONSTRUTORA RV LTDA –EPP e ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI foram declaradas HABILITADAS, e INA-BILITADAS as empresas: BASE ENGENHARIA LTDA – ME e CONSTRUMIX EIRELI. Assim a CPL abre o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição dos licitantes. Não havendo a interposição de Recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 21 de agosto de 2020 às 09 horas no Auditório da SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e cobertura da quadra da ESCOLA MUNI-CIPAL MARLY SARNEY, sito na Rua Guarani, s/n – Bairro Vila Redenção II. Francisco Sena Leal - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020. Processo: nº 0716-3/2020-PA. AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons -Ma, designada através de Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação nº 005/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, Processo: nº 0716-3/2020-PA, tendo como objeto: contratação empresa especializada em executar serviços de recuperação de estradas vicinais, destinado a manutenção deste Município. Motivação do Ato: Divergências de informações no Edital. Pastos Bons - MA. 04 de Agosto de 2020. Odete Coelho Teixeira Filha. Presidente da CPL.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/ CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e desinfecção de ambientes e prédio públicos do município de Porto Rico do Maranhão, visando o combate e prevenção da COVID-19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 19/08/2020 às 08:30hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal de Compras Públicas — <a href="https://www.portaldecom-praspublicas.com.br">www.portaldecom-praspublicas.com.br</a>. O edital e demais informações estão disponíveis

em <a href="http://portorico.ma.gov.br">http://portorico.ma.gov.br</a> e <a href="http://portorico.ma.gov.br">www.portaldecompraspublicas.com</a>. <a href="http://portorico.ma.gov.br">br</a>. Informações adicionais serão prestadas pela CPL localizada na Av. Castelo Branco, S/N, Centro, Porto Rico do Maranhão, CEP 65263-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: <a href="mailto:cplportoricoma@gmail.com">cplportoricoma@gmail.com</a>. PORTO RICO DO MARANHÃO - MA, 06 de agosto de 2020. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CPL, SISTEMA DE RE-GISTRO DE PREÇOS - SRP. Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 002/2020-CPL. O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios – MA., torna público que, realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos para implantação de Academias ao Ar Livre no Município de Vila Nova dos Martírios/MA. MO-DALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço por Item - Base Legal: Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; DATA DE ABER-TURA: 28 de Agosto de 2020, às 09:00 horas; LOCAL: LOCAL: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, localizada na Avenida Rio Branco  $S/N^{\circ}\text{-}$  Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar gratuitamente o Edital e seus anexos, ou solicitar em mídia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou impresso mediante a apresentação de material de impressão (papel A-4), até a data do recebimento das propostas e documentos de habilitação. Vila Nova dos Martírios MA, 10 de Agosto de 2020. Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública. Edson Rodrigues Chaves.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TO-MADA DE PREÇOS Nº 08/2020 A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão – MA, torna público a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 08/2020, às 09:00 Horas do dia 19/08/2020, ocasião em que convoca as empresas credenciadas a se fazerem presentes na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA. Bela Vista do Maranhão/MA, em 11 de Agosto de 2020. Hermeson Silva Santos-Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020, DL Nº 15/2020 reconhecida pela Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Tufilândia – MA, para contratar a empresa M R S DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.676.128/0001-38, objetivando o fornecimento de oxigênio medicinal a ser usado para combate a Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). Esse Termo se fundamenta no inciso IV d 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais), que será pago com recursos Órgão: 02 - PODER EXE-CUTIVO; 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0015 2871 00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Pertencente a Prefeitura Municipal de Tufilândia – MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Tufilândia – MA 04/08/2020. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial SRP Nº 05/20. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Pregão Presencial SRP N.º 05/2020, bem como a ata de registro de Preço



nº 63/2020, e contratos de nº 240, 262 e 241/20. Tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniforme, bolsas de resgate padrão SAMU - 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para guarda municipal, agentes de transito, brigadistas e socorristas. Justificativa: Por recomendação da Procuradoria Geral do Município, que por consequência atendeu a determinação da 1º Promotoria da Comarca de Balsas/MA. Parecer Jurídico e recomendação anexada aos autos. Publicado conforme exigências da Lei 8.666/93. Balsas - MA, 06 de Agosto de 2020. Higino Lopes dos Santos Neto – Presidente.

# COMUNICAÇÕES

#### ELIAS HOLNIK CPF N° 800.808.979-24

ELIAS HOLNIK, portador do CPF nº 800.808.979-24, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental, localizada na Fazenda São Francisco, com finalidade para plantio de soja/milho, no município de Parnarama, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 106954/2020.

ELIAS HOLNIK, portador do CPF n° 800.808.979-24, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de Perfuração de Poço, localizada na Fazenda São Francisco, com finalidade para irrigação do plantio de soja/milho, no município de Parnarama, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 106954/2020.

#### BRUNO ANDRÉ DE JESUS CPF N° 009.736.689-70

BRUNO ANDRÉ DE JESUS, portador do CPF n° 009.736.689-70, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Genipapeiro, no município de Aldeias Altas, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo n° 103889/2020.

# VANEI WIEST CPF N° 103.495.281-10

VANEI WIEST, portador do CPF nº 103.495.281-10, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Raposa, no município de Codó, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 103686/2020.

#### JHONY MAIKON LENE CPF N° 055.448.049-23

JHONY MAIKON LENE, portador do CPF nº 055.448.049-23, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Bacuri, no município de São João do Sóter, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 102479/2020.

### FERNANDO ANTONIO LEITÃO CAVALCANTE CPF N° 055.448.049-23

FERNANDO ANTONIO LEITÃO CAVALCANTE, portador do CPF nº 055.448.049-23, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Água Fria, no município de Caxias, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 106960/2020.

#### AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA CNPJ N° 09.567.366/0006-26

AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA, inscrito no CNPJ n ° 09.567.366/0006-26,torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneo, localizada na Fazenda Santo Antonio, com finalidade para uso para consumo humano e dessedentação animal, município de Buriticupu, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 104050/2020.

AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA, inscrito no CNPJ n ° 09.567.366/0006-26,torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneo, localizada na Fazenda Santo Antonio I, com finalidade para uso para consumo humano e dessedentação animal, município de Buriticupu, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 104054/2020.

#### SUZANO S.A. CNPJ N° 16.404.287/0188-79

SUZANO S.A., inscrito no CNPJ nº 16.404.287/0188-79, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Ambiental Única (LAU), localizada na Fazenda Boa Fé, com Finalidade para Jazida de Cascalho e Barro, no município Cidelândia, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº71368/2020.

SUZANO S.A., inscrito no CNPJ nº 16.404.287/0188-79, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Ambiental Única (LAU), localizada na Fazenda São Paulo, com Finalidade para Jazida de Cascalho e Barro, no município Cidelândia,, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº71159/2020.

# MARCELO AMARO DO NASCIMENTO CPF Nº 558.265.554-91

MARCELO AMARO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 558.265.554-91, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 16 de Julho de 2020, Outorga de Uso para Água Superficial, nº 0657707/2020, sob as coordenadas geográficas: 7º 12' 43,72" S e 45° 48' 16,66" O com vazão autorizada de 300.0 m³/hora por um período de bombeamento de 15.0h/dia, com validade 16 de Julho de 2025, situado na Bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, localizada no município de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, com finalidade Irrigação, conforme dados constantes no processo nº 31859/2020.

#### BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A

BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A. torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 05/08/2020 Licença Ambiental de Regularização para ETE Village das Árvores Latitude: 2°29'.24"S Longitude: 44° 11'.48"O localizado à Estrada Velha da Raposa s/n, Bairro Miritiua - São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para fins de Tratamento de Esgotos Sanitários constantes no processo nº 107286/2020.

BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A. torna público, que REQUE-REU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 05/08/2020 Licença Ambiental de Regularização para ETE Village dos Pássaros Latitude: 2°33'.23"S Longitude: 44° 7'.8"O localizado à Estrada de Ribamar/estrada da Boa Viagem no Bairro Pindaí - São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para fins de Tratamento de Esgotos Sanitários constantes no processo nº 107278/2020.



### GM AGROPECUÁRIA LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR nº 30244002020 para atividade de plantio de açaí irrigado, conforme processo nº 38266/2019 na Fazenda Santa Vitória, localizada na zona rural do município de Viana – MA.

#### SUZANO S.A CNPJ Nº 16.404.287/0177-16

SUZANO S.A CNPJ nº 16.404.287/0177-16, torna público que RE-QUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Renovação de Outorga de Direito de Uso da Água Superficial, sob as coordenadas geográficas 06°41'2,49"S e 47°20'19,19"W com vazão requerida 54 m³/h e período de bombeamento de 10 horas na Fazenda Dois Irmãos, localizada no município de Estreito/MA, bacia hidrográfica do rio Tocantins, Estado do Maranhão, para fins de molhamento de mudas, umectação de estradas, combate a incêndios e aplicação de herbicidas, conforme dados constantes no processo nº 100346/2020.

SUZANO S.A CNPJ nº 16.404.287/0177-16, torna público que RE-CEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Outorga de Direito de Uso da Água Superficial, sob as coordenadas geográficas 06°54'14,76"S e 46°55'49,15"W com vazão requerida de 60 m³/h e período de bombeamento de 10 horas no Ribeirão da Mata, localizado no município de Estreito, bacia hidrográfica do rio Tocantins, Estado do Maranhão, para fins de umectação de vias e estradas conforme dados constantes no processo nº 80592/20.

#### RICARDO DA SILVA GONÇALVES CPF Nº 606.464. 466-49

RICARDO DA SILVA GONÇALVES, portador do CPF nº 606.464. 466-49, torna a publico que RECEBEU junto a à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 06/08/2020, a Autorização 0770207/2020 para uso de agua superficial sob coordenadas geográficas 5° 58' 47.88" e 43° 39' 58.56" com vazão autorizada de 36.56m³/h ou 207,36 m²/dia, por um período de bombeamento de 6.0 h/dia, válida por 5 anos, localizado na Fazenda Corrente, Zona Rural – Lagoa do Mato/MA, com finalidade para atividade de irrigação e dessedentação de animais, conforme processo nº 60875/2020.

#### ENEVA S.A.

A Eneva S.A, torna público que recebeu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença Prévia de Perfuração nº 1090526/2020, e-processo nº 73425/2020, para a atividade de Perfuração de Poços de Exploração de Gás Natural no Prospecto Morada Nova, Bacia do Parnaíba – MA.

A Eneva S.A, torna público que recebeu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença Prévia nº 1091417/2020, e-processo nº 68242/2020, para a Atividade de Perfuração de Poços de Exploração de Gás Natural no Bloco PN-T-163, Bacia do Parnaíba – MA.

#### GENESISAGRO S/A CNPJ DE N° 18.604.440/0001-13

GENESISAGRO S/A,inscrita no CNPJ de n°18.604.440/0001-13 torna púbico que requereu junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - SEMA a LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LUAR sob processo n° 105387/2020 para a Fazenda Pontal, localizada em Grajaú-MA.

#### CASSIO M DE OLIVEIRA CNPJ 09.473.782/0001-50

CASSIO M DE OLIVEIRA, CNPJ 09.473.782/0001 - 50 torna públicoque requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA, a renovação da Licença de Operação (RENLO), através do Processo 106392/2020, para a atividade de Extração de argila com beneficiamento associado, localizada na Estrada do Japão, 428, Boa Vista, Rosário (MA), CEP 65150-000.

#### UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Umuarama Motors Comércio e Serviços Ltda, torna público que REQEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 28/07/2020, Autorização para Uso de Água Subterrânea de poço tubular com coordenadas geográficas 07° 30' 40,0" S e 46° 1' 53,0" W, situada, a Av. Governador Luís Rocha, nº 03, Lote 03, Quadra 271, Santo Amaro, Balsas/ MA, para fins de Serviço, conforme dados constante no processo nº 90123/2020.

#### MAITY AGRÍCOLA LTDA CNPJ 07.908.458/0001-92

A MAITY AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 07.908.458/0001-92 pessoa jurídica, torna público o recebimento da licença junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, à Outorga Preventiva, para fins de irrigação, situada na Fazenda Palmeirinha/ Mucuim, situada na Rodovia Br 010, km 1274, Zona Rural, Campestre/ Ma, e-processo N° 200047/2018.

A MAITY AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 07.908.458/0001-92 pessoa jurídica, torna público o recebimento da licença junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, da Outorga Preventiva, para fins de irrigação, situada na Fazenda São Raimundo, situada na Rodovia Br 010, km 1274, Zona Rural, Campestre/ Ma, e-processo N°199825/2018.

#### JOARLY MARTINS FERREIRA CPF N° 848.812.321-34

O Sr. Joarly Martins Ferreira, CPF nº 848.812.321-34, torna público, que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Direito de Uso – ODU para Abastecimento Domestico e Irrigação conforme processo nº 101786/2020 a ser localizada na Fazenda Altamira I e II s/n, zona rural, CEP. 65.890 - 000, São Félix de Balsas – Ma.

#### J.S CAR, CNPJ N° 33.154.732/0001-95

J.S CAR, CNPJ Nº 33.154.732/0001-95, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Licença de Operação requerida para a atividade de serviços de manutenção e reparos mecânicos de automóveis, localizada na Avenida João Figueiredo, nº 67, Vila Embratel, CEP 65.081-236, São Luís - MA.

#### M.A.C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ Nº 30722183/0001-10

M.A.C COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 30722183/0001-10, torna a publico que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Outorga de direto de uso de água subterrânea sob o processo nº 104558/2020 para fins de consumo humano localizado na Rodovia BR 230, n° 02, Km 232 – Pé da Ladeira – São Felix de Balsas/MA.

#### ELIAS DE CASTRO VASCONCELOS

Elias de Castro Vasconcelos recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente–SEMA, 03/08/20, Autorização para Perfuração de Poço nº 1183307/20, 6°33'34.5"S 46°57'41.5"W, na Faz. Alegre, Zona Rural, São João do Paraíso/MA, Bacia Tocantins, finalidade irrigação, processo nº 60464/20.



#### ELIEL DE CASTRO VASCONCELOS

Eliel de Castro Vasconcelos recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente–SEMA, 03/08/20, Autorização para Perfuração de Poço nº 1053707/20, 6°33'35"S 46°57'33"W, Faz. Alegre, Zona Rural, São João do Paraíso/MA, Bacia do Tocantins, finalidade irrigação, processo nº 60292/20.

#### VANDERLEIA M. DE SOUSA MATA

Vanderleia M. de Sousa Mata recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, em 03/08/20, Outorga subterrânea nº 0981707/20, 6°34'48.4"S 46°54'52.6"W, vazão 31.2m³/h, bomb. 14hs/dia, na Faz. São Francisco, Zona Rural, Sítio Novo/MA, Bacia do Tocantins, irrigação, processo nº 7187/2020.

### CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO LUÍS

Condomínio Residencial São Luís requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, em 30/07/20, Outorga subterrânea, 02°30'17"S 44°13'2"W, vazão 7m³/h, bomb. 9hs/dia, Av. Bahia, Chácara Brasil, Turu, São Luís/MA, Sistema Hidrográfico das Ilhas Marahenses, consumo humano, processo nº 104080/20.

#### RAIMUNDO JOSÉ FARIAS - EPP CNPJ: 06.164.867/0001-69

RAIMUNDO JOSÉ FARIAS - EPP, CNPJ: 06.164.867/0001-69 torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA/MA, Licença Ambiental de Regularização, conforme o processo 108088/20 para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado à Rua Siqueira Campos, nº s/n, Município de Passagem Franca/MA.

# POSTO MARAVILHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.083.419/0001-42

#### POSTO MARAVILHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,

CNPJ: 03.083.419/0001-42 torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA/MA, Licença de Instalação conforme o processo 107575/20 para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado à EST. BR 230, KM 366, Município de São Rdo das Mangabeiras/MA.

# POSTO KARAM LTDA CNPJ: 11.206.780/0001-47

POSTO KARAM LTDA, CNPJ: 11.206.780/0001-47, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Sema, em 30/07/20 Outorga subterrânea, conforme as coordenadas 4º14'54" S e 44º26'13" W vazão solicitada de 10m³/h com um período de bombeamento de 1h/dia, situado a Rod. BR - 316, KM 404, Pov. Matinha município de Alto Alegre do Maranhão/MA, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru com a finalidade para consumo humano, conforme dados constantes no processo 104171/20.

#### K. ASSUNÇÃO VASCONCELOS COMBUSTÍVEIS CNPJ: 37.518.052/0001-64

K. ASSUNÇÃO VASCONCELOS COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 37.51 8.052/0001-64 torna público que recebeu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA/MA, Licença de Instalação conforme o processo 96602/20 para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado à EST. BR 135, KM 415, Nº 100, Município de Jatobá/MA.

#### JEILSON COELHO DA FONSECA

Jeilson Coelho da Fonseca recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, 06/08/20, Outorga subterrânea nº 1101407/20, 6°38'44.12"S 46°37'8.51"W, vazão 20m³/h, bomb. 8hs/dia, na Faz. Taquari, Data Morrinhos, Sítio Novo/MA, Bacia do Mearim, irrigação, processo nº 4495/20.

#### **CONTRATOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO N.º 21054/2020-SEGOV /MA. CONTRATO N.º 28/ 2020-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, DIE-GO GALDINO DE ARAUJO, ĈPF n.º 016.580.903-57. CONTRA-TADA: NOSSA FROTA EIRELI, CNPJ n.º 29.118.884/0001-65, representada por JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO, CPF n.º 016. 594.972-48. OBJETO: O presente contrato tem por objeto LOCA-CÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. VALOR: O valor estimado total deste Contrato é de 1.837.195,49 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALI ZA DORA 110103- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO UNIDA-DE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 03 -ES-SENCIAL À JUSTIÇA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0211-REPRESENTAÇÃO DO ESTADO AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 0101000 00-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016425 – TAXI GOVER-NAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVI-DORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODA-LIDADE ESTIMATIVO 2 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 110122 – SECRE-TARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0202 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA. ACÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ES-TADUAL SUBAÇÃO 016427 – TAXI GOVERNAMENTAL NATU-REZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATI-VO 3 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 110210 AGÊNCIA EST. MOBILIDADE URBANA SERV.PÚBLICOS UNIDADE GESTORA FAVORECI-DA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINIS TRAÇÃO DA UNI-DADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADU-AL SUBAÇÃO 016451 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATI-VO 4 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 120101 - SECRETARIA DE ESTADO CIDADES E DESEV. URBANO UNIDADE GESTORA FAVO-RECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 15 URBANISMO SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNI-DADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADU-AL SUBAÇÃO 016428 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATI-VO 5 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 130101 SEC. ESTADO DA AGRICUL-TURA, PECUARIA E PESCA. UNIDADE GESTORA FAVORECI-DA 110124-SEGOV FUNÇÃO 20-AGRICULTURA SUBFUNÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO AD-MINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SU-BAÇÃO 016431 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATI-VO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 6 DESCRI-ÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRA-LIZADORA 140101 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 13- CULTURA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMI NISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000 -TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 16432-TAXI GOVERNAMEN TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 7 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA 150101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNI-DADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADU-AL SUBAÇÃO 016433 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATI-VO 8 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 170204 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MA. UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 12-EDUCA-ÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRA-MA 0411- APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINIS-TRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010200000 RE-CURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVI-MENTO DO ENSINO SUBAÇÃO 016434 TAXI GOVERNAMEN-TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 9 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 190201 DEPARTAMEN-TO ESTADUAL DE TRÂNSITO UNIDADE GESTORA FAVO-RECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 06-SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0575-MAIS VIDA NO TRÂNSITO AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 011800000-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS SUBAÇÃO 016449 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 10 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 220101 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇA-MENTO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATI-VO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 01642 4 - TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMO ÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANS PORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 11 DESCRIÇÃO DA DES-PESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 23-0101 SEC. ESTADO IND., COMÉRCIO E ENERGIA. UNIDADE -GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 22 - INDÚS-TRIA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRA-MA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRA ÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOU-RO ESTADUAL SUBAÇÃO 016435 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ES-TIMATIVO 12 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 240201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UNIDADE GESTORA FAVORE- CIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO AD-MINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010300000-RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL SUBAÇÃO 016438 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LO-COMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 13 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZA-DORA 240207 UNIVERSIDADE EST. DA REGIÃO TOCANTINA DO MA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FU NÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO-GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO ACÃO 44 57-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010300000-RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO SUPERIOR -PÚBLICO ESTADUAL SUBAÇÃO 016440 TAXI GOVERNA-MENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SER-VIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 14 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 490101 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO UNIDADE GESTO-RA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0522 – AVANÇA TURISMO AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOU-RO ESTADUAL SUBAÇÃO 016441 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 15 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE OR-CAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 510101 SEC. DE ES-TADO DO TRABALHO E ECON. SOLIDARIA. UNIDADE GES-TORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 11-TRABALHO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRA-ÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOU-RO ESTADUAL SUBAÇÃO 016442 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ES-TIMATIVO 16 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 520101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 14-DIREITOS DA CIDADANIA SUB-FUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0563 -PROMOÇÃO DA IGUALDADE E DOS DIREITOS DA MULHER AÇÃO 4450-GESTAO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016462 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 17 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 53101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 26-TRANS-PORTE SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRA MA 0411- APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINIS-TRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TE-SOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 0016443 TAXI GOVERNAMEN-TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 18 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA DESCENTRALIZADORA540101SEC.ESTADO DIR. HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR.UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 14- DIREITOS DA CI-DADANIA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PRO-GRAMA 0590- PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMA-NOS AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECUR SO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016450 TAXI-GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE



MODALIDADE ESTIMATIVO 19 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 580101 SECRETARIA DE EST. DA GESTÃO E PATRIM. E ASSIST. SER-VIDORES UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0328-GESTÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO DO ESTADO AÇÃO 4450-GESTÃO DO PRO-GRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTA-DUAL SUBAÇÃO 016445 TAXI GOVERNAMENTAL NATURE-ZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 20 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 540 202 INST. PROM. DEF. CIDADÃO E CONS. EST. DO MA UNI-DADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 14-DIREITOS DA CIDADANIA SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRA-ÇÃO GERAL PROGRAMA 0602- PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR AÇÃO 4450 - GES-TÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TE-SOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016444 TAXI GOVERNAMEN-TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 21 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA 610201 INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TER-RAS DO MARANHÃO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 21-ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA SUB-FUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0160 REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AÇÃO 4450 - GES TÃO DO PROGRAMA FONTE DO RECURSO 010100000-TE-SOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016446 TAXI GOVERNAMEN-TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 22 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA 630101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRA-MAS ESTRATÉGICOS UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO AD-MINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL. SU-BAÇÃO 016447 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATI-VO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 23 DES-CRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 200902 FUNDO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO UNI-DADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 18 –GESTÃO AMBIENTAL SUBFUNÇÃO 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA 0614 -GESTÃO AMBIENTAL. AÇÃO 4269 – GESTÃO DE UNIDADES DE CON-SERVAÇÃO E BIODIVERSIDADES FONTE DO RECURSO 010 100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016464 TAXI GOVER NAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVI -DORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODA-LIDADE ESTIMATIVO 24 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDA-DE ORÇAMENTÁRIA 230201 JUNTA COMERCIAL DO MARA-NHÃO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 23 – COMERCIO E SERVIÇO SUBFUNÇÃO 122-AD-MINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0122 – REGISTRO DAS ATIVIDADES MERCANTIS AÇÃO 4450-GESTÃO DO PROGRA-MA FONTE DO RECURSO 01180000 RECURSOS DIRETAMEN-TE ARRECADADOS SUBAÇÃO 016436 TAXI GOVERNAMEN-TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser emitida uma ordem de serviço a ser realizado. A vigência do contratual poderá ser prorrogada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Estadual n.º 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA**: 31/07/2020. São Luís, 31 de julho de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-**SECRETÁ-RIO DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO N.º 0023509/2020-SEGOV /MA. CONTRATO N.º 47/2020-SEGOV. CONTRATANTE: SE-CRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GAL-DINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: MAPA - MARANHÃO PARCERIAS, CNPJ nº. 06.281.794/0001-95, representada por ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, CPF n.º 409.486.253-68. **OBJETO**: Contratação da Maranhão Parcerias - MAPA, Sociedade de Economia Mista constituída sob a forma de sociedade anônima, para o gerenciamento da atividade meio de Mobilidade Urbana dos Orgãos e Entidades do Estado do Maranhão. VA-LOR: O valor estimado total deste Contrato é de 2.485.740,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura. **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE OR-CAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 110103- PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO UNIDADE GESTORA FAVORECI-DA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNI-DADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADU-AL SUBAÇÃO 016425 – TAXI GOVERNAMENTAL NATURE-ZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 110122 SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE UNIDADE GESTORA FAVO-RECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411 -A POIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTA-DUAL SUBAÇÃO 016427- TAXI GOVERNAMENTAL NATURE-ZA 33903304-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 110210 AGENCIA EST. MOBILIDADE UR-BANA SERV. PUBLICOS UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO-122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMI-NISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FON TE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016451 - TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 33903304-LO-COMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DO MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 120101 SECRETARIA DE ESTADO CIDADES E DESENVOLV. URBANO UNIDADE GES-TORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINIS-TRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROG RAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINIS-TRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TE-SOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016428 - TAXI GOVERNAMEN-TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO 5 DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA 130101 SEC. ESTADO DA AGRICULTURA, PECUA RIA E PESCA. UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SE-GOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-AD-



MINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRA TIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016431 - TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LO-COMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADO-RA 140101 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA UNIDA-DE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-AD-MINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMI NISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016432-TAXI GOVERNA-MENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDO-RES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODA-LIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 150101 SECRETA-RIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINIS TRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PRO-GRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINI STRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TE-SOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016433 – TAXI GOVERNAMEN TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 170204 INSTITUTO ES-TADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MA-RANHÃO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATI-VO AÇÃO4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010200000-RECURSOS DESTINADOS À MANU-TENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUBAÇÃO 0164 34-TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMO ÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANS-PORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPE-SA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 190201 DEPARTAMENTO ES-TADUAL DE TRÂNSITO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO 6 SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNI-DADE FONTE DO RECURSO 011800000-RECURSOS DIRETA-MENTE ARRECADADOS SUBAÇÃO 016449 – TAXI GOVERNA MENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDO-RES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALI-DADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE OR-ÇAMENTÂRIA DESCENTRALIZADORA 230101 SEC. ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA. UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 041 1-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ES-TADUAL SUBAÇÃO 016435-TAXI GOVERNAMENTAL NATU-REZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMA-TIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 240201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-AD-MINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411- APOIO ADMINISTRA TIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010300000-RECURSOS DESTINADOS AO ENSI-NO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.SUBAÇÃO 016438-TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNI-

DADE ORCAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 490101 SE-CRETARIA DO ESTADO DO TURISMO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTA-DUAL SUBAÇÃO 016441-TAXI GOVERNAMENTAL NATURE-ZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 510101SEC.DE ESTADO DO TRAB E ECON. SOLIDARIA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SE-GOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMI-NISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRA-TIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016442-TAXI GOVERNAMENTAL 7 NATUREZA 339033 04-LO-COMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 520101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER UNI DADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINI STRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PRO-GRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMI-NISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016462 - TAXI GOVERNA-MENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDO-RES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODA-LIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 530101 SECRETA-RIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTA-DUAL SUBAÇÃO 016443- TAXI GOVERNAMENTAL NATURE-ZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 540101 SEC. ESTADO DIR. HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR UNIDADE GESTORA FAVORECI-DA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNI-DADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016450-TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 33903 3 04- LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATI VO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRI-ÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRA-LIZADORA 540202 INST. PROM.DEF.CIDADÃO E CONSUM. EST.DO MA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SE-GOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMI-NISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRA-TIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016444- TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LO-COMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZA-DORA 580101 SECRETARIA DE EST. DA GESTÃO, PATRIM. E ASSIST.SERVIDORES 8 UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO AD-MINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDA-DE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016445- TÁXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DES-CENTRALIZADORA 610201 INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO AD-MINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDA-DE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016446 -TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATI-VO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 630101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS UNIDADE GESTORA FA-VORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRA-ÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOU-RO ESTADUAL SUBAÇÃO 016447- TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ES-TIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA DESCENTRALIZADORA 580204 INSTITUTO PREVID. DOS SERV. ESTADO MARANHÃO UNIDADE GESTORA FA-VORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRA-CÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TESOU-RO ESTADUAL SUBAÇÃO 016453 TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ES-TIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA DESCENTRALIZADORA 200902 FUNDO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO UNIDADE GESTORA FA-VORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010700000-TESOURO ESTA-DUAL SUBAÇÃO 016464 TAXI GOVERNAMENTAL 9 NATU-REZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMA-TIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADORA 230201 JUNTA COMERCIAL DO MA-RANHÃO UNIDADE GESTORA FAVORECIDA 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATI-VO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 0118000000-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECA-DADOS SUBAÇÃO 016436 TAXI GOVERNAMENTAL NATU-REZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMA-TIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110121 SEC. ESTADO COMUNIC. SOCIAL E ASS.POLITICOS. UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124 - SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMI-NISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000 -TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016426-TAXI GOVERNA-MENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDO-RES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODA-LIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 170101 SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIOADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RE-CURSO 010200000-RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUBAÇÃO 016452 – TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOCÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNI-DADE ORÇAMENTÂRIA 240207 UNIVERSIDADE EST. DA RE GIÃO TOCANTINA DO MA UNIDADE GESTORA RESPONSÁ-VEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUN-ÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNI-DADE FONTE DO RECURSO 010300000-RECURSOS DESTI-NADOS AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL. SUBA ÇÃO 016440-TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO-DE TRANSPORTE MODALIDADE 10 -DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 240101 SECRETARIA DE ESTA-DO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIDADE GES-TORA RESPONSÁVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINIS -TRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRA MA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINIS-TRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 010100000-TE-SOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 0 16437-TAXI GOVERNAMEN-TAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDO-RES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇA-MENTÀRIA 220101 SEC. DE ESTADO DO PLANEJ. E ORÇA-MENTO. UNIDADE GESTORA RESPONSAVEL 110124-SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINIS-TRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RE-CURSO 010100000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016424 -TAXI GOVERNAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPOR-TE MODALIDADE ESTIMATIVO DESCRIÇÃO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 630201 INSTITUTO MARANHEN SE DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS E CARTOGRÁFICOS UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 110124 - SEGOV FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GE-RAL PROGRAMA 0411-APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO 4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FONTE DO RECURSO 01010 0000-TESOURO ESTADUAL SUBAÇÃO 016448 – TAXI GOVER NAMENTAL NATUREZA 339033 04-LOCOMOÇÃO DE SERVI-DORES POR MEIO DE APLICATIVO DE TRANSPORTE MODALI-DADE ESTIMATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Estadual n.º 11.000/2019, alterada pela Lei Estadual n.º 11.140/2019, e no art. 24, VIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATU-RA: 31/07/2020. São Luís, 31 de julho de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020/SES REF.: Processo nº 73.921/2020 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 11.405.384/0001-49; OBJETO: 2º AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO / SES-MA; VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005,no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; MODALIDA-DE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 30/2019 - CSL/SES;



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; FUNÇÃO-010; AÇÃO-4457; SUBAÇÃO – 001600; FONTE - 121; NATUREZA DA DESPESA-44.90.52.08; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE005375, emitida em 25/06/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; Sra. LEDIANE ALVES PINHEIRO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 004.012.496-70, portadora da cédula de identidade nº 4.913.585 SSP/MG, pela Contratada. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2020/SES REF.:Processo nº 100. 812/2020-PARTES:SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 62.413.869/0001-15; OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão - SES/MA.; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2019-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: UNIDADE ORÇAMENTÂRIA - 21901; PRO-GRAMA – 0411; AÇÃO-4457; SUBAÇÃO-1600 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES); FON-TE-121; NATUREZA DA DESPESA-44.90.52.08, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE006520, emitida em 05/08/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020; SIG-NATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secre tário de Estado da Saúde, pela Contratante; Sra. ERICA VERNILE PE-REIRA VEZONO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 138.771.588-70, portadora da cédula de identidade nº 18.294.531-5 SSP/ SP, pela Contratada. São Luís (MA), 07 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020. REF. PROCESSO Nº. 076264/2020-SECID-PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa ISEC-INSTITUTO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO CONTINUADA inscrita no CNPJ sobo nº. 05.453.823/0001-96-OBJETO: Contratação de empresa para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS do Residencial José Chagas, em São Luís-MA. VALOR: R\$ 576.391,56 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Função: 16; Subfunção: 482; Programa: 0588; Ação: 33236; Nat. Desp: 33.90.39.99; Fonte: 0311; CON-TRATAÇÃO decorrente do processo administrativo: 076264/2020/ SECID. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.-PRAZO DE VI-GENCIA: Terá vigência de 09 (nove) meses e entrará em vigor na data de recebimento da Ordem de Serviço.-BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades/SECID, pela CONTRATANTE e Luiz Celso Cutrim Batista, CPF nº 035.366.703-00, pela CONTRATADA. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.:PROCESSO Nº 0265253/2019-SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 96/2020 – SEAP de 10/08/2020; oriundo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2020 - CSLIC/SEAP; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ de n.º 11.211.475/0001-43; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SER-VIÇOS de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, visando atendimento das frentes de serviços gerais por esta Secretaria de Administração Penitenciária/SEAP, conforme disposto no termo de referência; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 793.173,40 ( setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos), referente ao GRUPO I, adjudicados à contratada; VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; BASE LEGAL DA MODA-LIDADE DE CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/ MP nº 03 de 2018 a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicadas à matéria; DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: Unidade Gestora: 560101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 00001 Gestão Geral; Grupo Programação Financeira: 003 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; Esfera: Fiscal; Função: 14 Direitos da Cidadania; Programa: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social; Subação: 002699 - Locação de Equipamentos; Natureza Despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; Programa Trabalho: 14 421 0554 4684 002699; Subfunção: 421 Custódia e Reintegração Social; Ação: 4684 Manutenção das Unidades Prisionais; Fonte Recurso: 0.1.01. 000000 Recursos Ordinários do Tesouro; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Clodoaldo Gomes Galvão, CPF n.º 314.121.708-42 pela CONTRATADA. TRANS-CRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 10 de agosto de 2020 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 10 de agosto de 2020. Karolinne França Mendes-Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº 0265253/2019-SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 97/2020 – SEAP de 10/08/2020; oriundo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2020 - CSLIC/ SEAP; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa DISTRIBUI-DORA COSTA LTDA, inscrita sob o CNPJ de n.º C.N.P.J sob o n.º 04.315.383/0001-48; **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, visando atendimento das frentes de serviços gerais por esta Secretaria de Administração Penitenciária/ SEAP, conforme disposto no termo de referência; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao GRUPO V e o valor de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais) referente ao GRUPO VI adjudicados à contratada; VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018 a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicadas à matéria; DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 560101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 00001 Gestão Geral; Grupo Programação Financeira: 003 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; Esfera: Fiscal; Função: 14 Direitos da Cidadania; Programa: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social; Subação: 002699 - Locação de Equipamentos; Natureza Despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDI-CA; Programa Trabalho: 14 421 0554 4684 002699; Subfunção: 421 Custódia e Reintegração Social; Ação: 4684 Manutenção das Unidades Prisionais; Fonte Recurso: 0.1.01. 000000 Recursos Ordinários do Tesouro; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Felipe José Carvalho Costa, CPF n.º 049.113.453-30 pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 10 de agosto de 2020 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 10 de agosto de 2020. Karolinne França Mendes-Assessoria Jurídica – SEAP.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 310/2020. CONTRATO Nº 059/2020. PROCESSO Nº 474/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e R DOS S EWERTON OBRAS E SERVI-COS. CNPJ: 31.624.972/0001-80. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para o prédio Sede da DPE-MA e demais Núcleos da Região Metropolitana do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG:080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; ND: 339039-16 - Serv. De terceiro Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e FR: 0101000000. VALOR TOTAL: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 287.323,04 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, prorrogáveis em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei n º 8.666/93. ASSI-NATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão e pela empresa: Rafael dos Santos Ewerton. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Contratos 2020. São Luís, 10 de agosto de 2020. Lívia Guanaré Barbosa Borges. Assessoria Jurídica - DPE/MA.

#### AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2020. CONTRATO COM ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E DE FINS NÃO ECONÔMICOS, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, PROCESSO Nº 0071528/2020 - AGEM, decorrente do Processo Administrativo nº 0071528/2020 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Avenida Borborema, nº 02 A, Qd. 22, Calhau, CEP: 65.071.360, São Luís - MA, representada pelo seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA. CONTRATADA: CENTRO DE INTE-

GRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0018-01, situada na Rua Bicudos, nº 02, Renascença, São Luís (MA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Regional Nordeste, Sr. ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA, RG nº 500370567 SSP/ BA, CPF nº 597.747.975-15. **OBJETO:** Contratação de instituição especializada no desenvolvimento de atividades de integração no mercado de trabalho, por meio da operacionalização de programa de estágio de estudantes universitários, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos no termo de referência e da proposta apresentada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR **GLOBAL:** R\$ 178.452,00 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12207; Função: 15; Programa de Trabalho: 15 122 0352 4450 000415, Subfunção: 122; Ação: 4450; Subação: 000415; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários, Modelo de Empenho - Ordinário. LOCAL E DATA: São Luís (MA), 31 de julho de 2020. ASSINATURAS: LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA e ALESSANDRO SALVA-TORE MAXIMILIANO ATTINA.

## INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO- ITERMA

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2020-ITERMA: Referência:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com trocas de peças de 1 (um) elevador, conforme autorizado pelo Diretor Presidente do ITERMA, que deram origem ao citado contrato. Contrato celebrado entre o ITERMA e a empresa VERMA ENGENHARIA LTDA. **Base Legal**: Lei Federal 8.666/93. **Vigência**: 06/08/2020 à 05/08/2021. **Disponibilidade orçamentária**: Unidade Gestora: ITERMA Item de Despesa: 3916; Subação: Manutenção de elevadores- 15955; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 618. **Valor total do Contrato**: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a ser pago mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada. São Luís (MA), 07 de Agosto de 2020. JESU-ÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR. Diretor Presidente ITERMA.

RESENHA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 07/2020.DO EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 07/2020, concluído através do processo administrativo nº 103434/2020. CONCEDEN-TE: Instituto de Colonização e Terras do Maranhão- ITERMA, representada pelo Diretor Presidente Jesuíno Cordeiro Mendes Júnior. CONCESSIONARIA: Município de Fernando Falcão/MA, representado pelo Prefeito Adailton Ferreira Cavalcante. OBJETO: conceder a concessionária o direto real resolúvel de uso sobre a área com 7.971,00 m², localizada no Povoado Leandro, município de Fernando Falcão/MA, para construção de uma Escola Municipal. VIGÊNCIA: O prazo do acordo é de 30 (trinta) anos a contar da sua assinatura. BASE LEGAL: Artigo 193 da Constituição Federal, artigo 7º do Decreto Lei nº 271/1967 e Lei nº 5.315/1991. JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR Diretor Presidente ITERMA, São Luís (MA), 06 de julho de 2020. JESUINO CORDEIRO MENDES JUNIOR -Diretor Presidente do ITERMA.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO Nº 136297/2018. UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 006/2019-CSL/UEMA; Contrato nº 012/2020-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão — UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa M L C CARRETILHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.711.373/0001-31. OBJETO: aquisição de material permanente (embarcação a motor e reboque de lancha) para atender os objetivos do Convênio n.º 8.089.00/2016



(SICONV n.º 842330/2016), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco - CODEVASF (concedente) e a Universidade Estadual do Maranhão (convenente). AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais). VIGENCIA: o contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, limitada a sua duração ao que dispõe o caput do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, observada a data de encerramento do Convênio n.º 8.089.00/2016 (SICONV n.º 842330/2016). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 240201; Unidade Orçamentária: 24201; Função: 12; Subfunção: 364; Programa: 0177; Ação: 2118; Subação: 16017; Natureza da Despesa: 44.90.52.21; Fonte: 0611533786. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr.º Jorge Luiz Soares Cerdeira, inscrito no CPF sob o n.º 200.231.542-68. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2020. ARQUIVAMEN-TO: Pasta 001/2020, sob o nº 36, em 10/08/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 320/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.333/2020- EMSERH-CONTRATO Nº 320/2020-GCC/EM-SERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63 - REPRESEN-TANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATA-DA: Empresa GOLDEM COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ n.º 21.161.466/0001-49- REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA GOMES VIEIRA - CPF: 752.228.683-20. - OBJETO: fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as Unidades de Saúde administradas pela EMSERH. - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 67.067,57 (sessenta e sete mil sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-01-Material de Expediente.-MODALIDADE DE LICITAÇÃO: consumo de Ata de Registro de Preços nº 004/2020/EMSERH, a qual foi oriunda do processo administrativo nº 205.830/2019-EMSERH - BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DE ASSINATURA: 03.08.2020. São Luís (MA), 07 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO N° 322/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224.681/2019- EMSERH CONTRATO N° 322/2020-GCC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63 - REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA CNPJ: CNPJ n.º 06.628.333/0001-46 - REPRESENTANTE LEGAL: LU-

CIANA DE OLIVEIRA - CPF: 535.121.031-20. - OBJETO: Fornecimento de Medicamentos de Formas Farmacêuticas Injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares -EMSERH. - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 1.124.550,00 (um milhão cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). - DISPONIBI-LIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos - MO-DALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação eletrônica 047/2020/CS-L-EMSERH - BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020.São Luís (MA), 06 de agosto de 2020.MARCOS ANTONIO DA SILVA **GRANDE-**Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO Nº 323/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA.PROCESSO ADMINISTRATI VO Nº 224.681/2019- EMSERH-CONTRATO Nº 323/2020-GCC/ EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63 - REPRESEN-TANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 05.268.490/0001-25- REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS SÁVIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO - CPF: 336.164.933-15. - OB-JETO: Fornecimento de Medicamentos de Formas Farmacêuticas Injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais). - DISPONIBILIDADE FI-NANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos - MODALIDADE **DE LICITAÇÃO:** Licitação eletrônica 047/2020/CSL-EMSERH -BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA GRAN ME DH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS -MEDICOS HOSPITALARES LTDA.PROCESSO ADMINISTRA TIVO Nº 224.681/2019-EMSERH-CONTRATO Nº 324/2020-GCC/ EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63-REPRESEN-TANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa GRAN MEDHDISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 10.653.892/0001-83- REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA PEREIRA DE SOUSACPF: 874.619.353.72.OBJETO: Fornecimento de Medicamentos de Formas Farmacêuticas Injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares — EMSERH.PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 — Drogas e Medicamentos - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação eletrônica 047/2020/ CSL-EMSERH - BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO Nº 325/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA DISTRIBU IDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.681/2019- EMSERH - CONTRATO Nº 325/2020 - GCC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Mara nhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63-REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CON-TRATADA: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI, CNPJ n.º 08.563.277/0001-34 - REPRESEN-TANTE LEGAL: LUIZ TARQUINIO PEREIRA CRUZ - CPF: 444. 932.583-49. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos de Formas Farmacêuticas Injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 1.276.000,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil reais). - DISPONIBI-**LIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos - MO-DALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação eletrônica 047/2020/CS-L-EMSERH - BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2020-GCC/EMSERH, OUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOS-PITALAR LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.681/ 2019.EMSERH -CONTRATO N° 326/2020-GCC/EMSERH CON TRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EM-SERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63-REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande-Presidente da EMSERH, CPF: 746. 418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSE RH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOS-PITALAR LTDA, CNPJ n.º 28.531.155/0001-73- REPRESEN-TANTE LEGAL: KÁRLITON DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA - CPF: 933.838.003-34. - OBJETO: Fornecimento de Medicamentos de Formas Farmacêuticas Injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. - PRAZO DE VI-GÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais). - DIS-PONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 — Drogas e Medicamentos - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação eletrônica 047/2020/CSL-EMSERH - BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO Nº 358/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MANAN-CIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 78.603/2020 - CONTRATO Nº 358/2020-GCC/ EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hos pitalares-EMSERH.CNPJ:18.519.709/0001-63.REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande -Presidente da EMSERH, CPF:746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro da EMSERH - CPF:146.492.173-34. CONTRATADA: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - CNPJ: 21.045.383/0001-94-RE-PRESENTANTE LEGAL: Luis Antero Rabelo Coimbra - CPF: 124.221.693-68 - OBJETO: Contrato tem por objeto, contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital Regional de Lago da Pedra - MA, administrado pela EMSERH - PRAZO DE VIGÊN-CIA: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 96.350,28 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.01.07 - Serviços Terceirizados – Vigilância e Segurança - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - DATA DE AS-SINATURA: 06/08/2020. São Luís (MA), 10 de agosto de 2020. MAR-COS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0508001/2020. PARTES: CAMA-RA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS-MA, CNPJ: 23.697.469/0001-27 e a Empresa: AF BRITO MOREIRA, CNPJ: 19.522.415/0001-53, objetivando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais padronizados (Placa de mesa, quadro de vereadores, Kit de carteira, agendas personalizadas e prendedores de gravata), de interesse da Câmara Municipal de Olho D'Agua das Cunhãs - MA, conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 1607001/2020, e Dispensa de Licitação nº 004/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do inciso II do art.24, da referida Lei e suas posteriores alterações, VALOR TOTAL R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0100.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA CÂMARA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL



PERMANENTE. Enoque Corrêa de Paula CPF: 790.979.443-68, pela Contratante e o Srº Agenor Felipe Brito Moreira, CPF nº 025.060.145-19, Pela Contratada. FORO: Comarca de OLHO D'A-GUA DAS CUNHÃS-MA, Data da Assinatura: 05 de Agosto de 2020.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012407/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRE-SIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa R. R. de Lima, situada na Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.587/0001-65. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação de rotinas de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 005/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocenos reais), VIGÊNCIA: de 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney. FUNÇÃO: 01 - Legislativa. SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa. PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0100000000 - Recursos Ordinários. SIGNATÁRIO: Sr. Renato Rodrigues de Lima, portador do RG nº 000124607599-4/ SSP-MA e do CPF nº 001.175.193-24, pela CONTRATADA e o Sr. Domingos Silas Ferreira, portador do RG nº 030143432005-1-SSP/ MA e CPF n° 148.168.813-87, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 24 de Julho de 2020.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2020. Processo Administrativo nº 040/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA **DO MARANHÃO, CNPJ Nº 01.616.041/0001-70.** CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.1013 -Const. Ampl. Melhoria e Equip. de Prédios e Insta. De Escolas; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Prazo de Vigência: 120 (cento) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 04.08.2020. SIGNATÁRIOS: TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e ANGELO MARCOS BORGES DE OLI-VEIRA, CPF 816.053.663-15-Representante da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.796.097/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 05 de agosto de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020. Processo Administrativo nº 041/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, decorrente da Tomada de Preços nº

007/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.1025 - Const. Sarjeta, Galerias e Drenagem de Águas; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Prazo de Vigência: 120 (cento) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 04.08.2020. SIGNATÁRIOS: TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, CPF 816.053.663-15 - Representante da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.796.097/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 05 de agosto de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020. Processo Administrativo nº 042/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. CON-TRATADA: SFS – CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, CNPJ 14.743.703/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RE-FORMA DE PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0710.1028 - Const. Ampl. Reforma de Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Prazo de Vigência: 120 (cento) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 04.08.2020. SIGNATÁRIOS: TIAGO RIBEI-RO DANTAS-Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e SE-BASTIÃO FILHO SARAIVA, CPF 504.927.643-87 – Representante da empresa SFS-CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA -ME, CNPJ 14.743.703/0001-14. Feira Nova do Maranhão, 05 de agosto de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6111/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Arlete de Brito Abreu, CPF 772.663.583-53, OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Política de Assistência Social do Muncípio de Coroatá-MA. VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020, valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Art 24 da LEI 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/218. RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 06/08/2020. Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO.RESENHA DO CONTRATO. Nº 4 58/2020 - SEFIN. Resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa PG AGUIAR VIEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículo com adaptações para Viatura de Policiamento - tipo SUV. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0022.3326.4.4.90.52.00. VALOR: R\$ 167.777,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Paulo Gutemberg Aguiar (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO.RESENHA DO CONTRATO. Nº 4 59/2020 - SEFIN. Resultante da Tomada de Preço nº 005/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa ASCON LTDA - ME inscrita no CNPJ



sob o nº 17.190.416/0001-12. **DO OBJETO:** A contratação de empresa especializada para Reforma e modernização de Quadra Poliesportiva Coberta, localizado na Rua 09, s/n, Bairro Catumbi, na zona urbana do Município de Balsas -MA, sob (ordem de serviço), com recuso proveniente do convênio nº 874308/2018 com o ministério da Cidadania e contrapartida do Município de Balsas.. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGEN-CIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0101.2165.4.4.90.51.00. VALOR: R\$ 249.803,56 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 005/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Antonio Raimundo Silva Sousa (Contratado).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2020.PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 0698/2020 – SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços nº 030/2020, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa E. L. P. CORREA - ME, inscrita no CNPJ sob o número contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Buriticupu-MA. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.150,00 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BA-SICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2095 0000 MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAÚDE (755) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO-NV-0.1.14/001.001; 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOS-PITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIO-NAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (805) 3 3 90 30 00 MA-TERIAL DE CONSUMO-NV-0.1.14/0001.001. BURITICUPU-MA, 03 DE AGOSTO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA- Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEI-RANDIA-MA, por intermédio do P V R PINHEIRO ASSESSO-RIA, inscrita no CNPJ sob o número 31.844.712/0001-10. Contratação de empresa especializada na ministração do Curso de Pregão Eletrônico, de acordo com o novo Decreto Federal nº 10.024/2019, com simulação na plataforma COMPRASNET, de interesse da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, em regime de empreitada por preço global. VIGENCIA: O período de vigência do presente Contrato será de 30 dias, com início na data de sua assinatura.. VALOR DO CONTRATO: O valor unitário para cada participante é de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para os 4 participantes. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 1º, inciso I, alínea b, da Medida Provisória nº 961/2020, RECURSOS: ÓRGÃO: 03 Secretaria de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0303 Secretaria de Administração 04 122 0002 2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000. PALMEIRANDIA-MA, 11 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia Secretário Municipal de Administração CONTRATANTE Paulo Victor Rosa Pinheiro P V R PINHEIRO ASSESSORIA CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CONTRATO Nº 001/2020.ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE ANAPURUS. CONTRATADA: MARCIO F. FEITOSA DE MORAIS-ME, CNPJ nº 26.823.402/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e higienização, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Virus(-COVID-19), em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 214.218.99 (Duzentos e quatorze mil duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSI-NATURA: 04 de Agosto de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/ Secretária Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA

PROC. ADM. N° 55/2020. EXTRATO DE CONTRATO N.º 181/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A EMPRESA M R S DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ: sob o n° 24.676.128/0001-38. OBJETO: Contrato tem por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal a ser usado para combate a Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). DATA DO CONTRATO: 05/08/2020. Vigência do contrato ate 31/12/2020. VALOR GLOBAL é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais). BASE LEGAL: lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 09 – FUNDO MUNICI-PAL DE SAÚDE; 10 301 0015 2871 00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia – MA, 05/08/2020.

#### **DECRETO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Decreto Municipal nº. 011/2020, de 05 de agosto de 2020. "Dispõe sobre a prorrogação da isenção da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social, no âmbito do Município de Pastos Bons (MA), conforme disposto no § 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº. 409/2020, de 08 de maio de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, e dá outras providências". A Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 409/2020, de 08 de maio de 2020, em seu Art. 1°., § 3°; Considerando a permanência do instrumento de calamidade pública, em função da pandemia COVID-19, DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogada a isenção da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social, no âmbito do Município de Pastos Bons (MA), pelo período de 60 (sessenta dias), atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 409/2020. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de agosto de 2020. IRIANE GON-ÇALO DE SOUSA GASPAR. Prefeita Municipal.



#### LEIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

LEI Nº 637, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre o programa de identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento integral de educandos com dislexia, discalculia ou transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), na rede pública e privada de educação, e dá outras providências. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º A Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, através de suas Secretarias competentes, deverá criar, desenvolver e manter o Programa de Identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento integral de educandos com dislexia, discalculia e TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. Parágrafo Único - A efetivação do previsto no caput deste artigo refere-se à detecção precoce, encaminhamento para diagnóstico com a realização de exames e avaliações psicopedagógicos nos alunos matriculados na Educação Básica do nosso município, bem como apoio educacional na rede de ensino e tratamento terapêutico especializado na rede de saúde. Art. 2º A rede de Educação Básica, pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, deve garantir o cuidado e a proteção ao educando com Dislexia, Discalculia ou TDAH visando seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral e social, contando com as redes de proteção social existente no território, de natureza governamental ou não-governamental. Art. 3º O programa previsto por esta Lei deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da Dislexia, Discalculia e do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) nos estudantes, bem como realizar as flexibilizações curriculares com avaliações diversificadas que contemplem as habilidades, atendendo as necessidades educacionais específicas no desenvolvimento do estudante. I – a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer parcerias com outras Secretarias e órgãos de natureza governamental e não-governamental para a oferta dos cursos de capacitação aos professores. II – as Instituições de Ensino Pública e Privada deverão ofertar uma equipe multidisciplinar de apoio para a realização de identificação precoce e a orientação para uma efetiva inclusão destes alunos com Dislexia, Discalculia e TDAH, bem como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizado, preferencialmente, na sala de recursos multifuncionais da própria Escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, quando detectada a necessidade por meio das avaliações psicopedagógicos. III - no início do ano letivo, pais e alunos deverão se entrevistados para que a escola tenha melhor possibilidade de fazer uma identificação precoce de algum transtorno de aprendizagem.IV – cada estudante diagnosticado deverá ter um portfólio contendo as entrevistas, laudos médicos, as avaliações psicopedagógicos, relatórios pedagógicos do desenvolvimento durante o ano letivo, que deverá acompanhar, obrigatoriamente, o educando no decorrer de sua vida acadêmica. Art. 4º Caberá ao Município de Santa Inês, por meio de seus órgãos de atuação setorial competentes, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do trabalho de prevenção e tratamento, garantido aos professores e demais profissionais. Art. 5º É obrigatório que Instituição de Ensino Público e Privada tenha um profissional habilitado na área pedagógica e na psicopedagógico para realização de avaliação precoce, elaboração de portfólio, encaminhamento a outros serviços necessários e mediação do processo ensino -aprendizagem. Art. 6º As medidas de que trata esta Lei terão caráter preventivo e também promoverão o tratamento dos estudantes, portanto deverá ser assegurado o atendimento pelo SUS – Sistema Único de Saúde. Art. º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação. Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador Luís Carlos Pereira **Siqueira-** Presidente da Câmara.

LEI Nº 638 DE 04 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, no Município de Santa Inês e dá outras providências. PRE-SIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença. Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC: I - promover ações educativas sobre AVCs; II - realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e III - promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco. Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde. Art. 4º O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador Luís Carlos Pereira Siqueira Presidente da Câmara.

LEI Nº 639, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. Institui no Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial, e dá outras providências. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio. Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Inês, Estado do Maranhão. Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença. Art. 4º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia. Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes. Art. 5º Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes. Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica. Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador Luís Carlos Pereira Siqueira-Presidente da Câmara.

LEI Nº 640, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.Dispõe sobre a oferta de merenda escolar adequada para os alunos diabéticos, hipertensos ou obesos na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de oferta, por parte do Poder Executivo, de alimentação escolar diferenciada para alunos diabéticos, hipertensos, obesos e acometidos por outras moléstias devidamente comprovadas matriculados na Rede Municipal de Ensino. Parágrafo Unico - todos os casos de doenças deverão se comprovados por atestado médico. Art. 2º O cardápio da alimentação de que trata o artigo 1º para alunos diabéticos, hipertensos e obesos será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º A secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relação completa de todos os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino que sejam portadores de diabetes, hipertensão e obesidade para que estes recebam alimentação adequada. Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos exames necessários à constatação de diabetes, de hipertensão e de obesidade. Art. 5º Caberá à Unidade de Alimentação e Merenda Escolar a responsabilidade pela fiscalização do disposto nesta Lei pela qualidade dos alimentos utilizados. Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador Luís Carlos Pereira Siqueira- Presidente da Câmara.

LEI Nº 641, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. ESTABELECE DI-RETRIZES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO MUNICI-PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º passam a ser consideradas ocupações consolidadas os núcleos urbanos informais existentes no perímetro urbano de Santa Inês, que contem mais de 05 (cinco) anos, sejam de difícil reversão, contenham vias de acesso, iluminação pública, abastecimento d'água, escolas e postos de saúde em um raio de, até, 02km (dois quilômetros) e não estejam sob questionamento judicial, ou administrativo, de posse, reivindicatório, ou notificação extrajudicial, até a entrada em vigor da presente lei. §1º Caracterizam-Se como núcleos urbanos informais aqueles situados em imóveis cujas matrículas no registro imobiliário competente sejam públicas, ou privadas. §2º Para os efeitos do caput deste artigo, as populações dos núcleos urbanos informais devem estar no exercício de suas posses pelo lapso de tempo ali mencionado, ou superior, de forma originária, ou derivada, de mansa, pacífica e de boa fé, no uso e gozo do imóvel, como se proprietários fossem. Art. 2º As populações dos núcleos urbanos informais deverão requerer, formalmente, junto à administração municipal a regularização de suas posses, para fins de aquisição da propriedade, coletiva, ou individualmente, observadas as leis federais 10.267/2001 e 13.465/2017, no que couber. Parágrafo Único. Quando o pedido de regularização disser respeito a ocupação de área pública a administração municipal, de forma fundamentada e demonstrando o interesse público, poderá indeferi-lo, requerendo sua desocupação em prazo previamente acordado mediante justa indenização das benfeitorias existentes no imóvel. Art. 3º a administração pública municipal deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrada em vigor desta lei, organizar, através dos seus órgãos competentes, serviço para atendimento das demandas de regularização dos núcleos urbanos informais. **Art. 4º** esta lei entra em vigor na data de sua publicação e é de aplicação subsidiária às leis federais 10.267/2001 e 13.465/2017.Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador **Luís Carlos Pereira Siqueira-** Presidente da Câmara.

LEI N° 642, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RE ALIZAÇÃO ANUAL DE AÇÕES RELACIONADAS AO EN-FRENTAMENTO DO PARTO PREMATURO DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-PAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Em todo o Munícipio serão realizadas anualmente no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo". Art. 2º Fica fixado o dia 17 de novembro como o "Dia Municipal da Prematuridade", bem como a semana na qual este dia acontece denominada "Semana da Prematuridade". Parágrafo único: Mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros dos gestores, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes executivo, legislativo e judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, Organismos Internacionais, Órgãos governamentais e o Parlamento Brasileiro, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia de prematuridade incluindo, dentre outras ações: I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa, banner ou outdoor que lembre a semana da PREMATURI-DADE. II - promoção de palestras e atividades educativas; III - veiculação de campanhas de mídia; IV – realização de eventos Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador Luís Carlos Pereira Siqueira- Presidente da Câmara.

LEI N° 643, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.DISPÕE SOBRE OBR IGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORAÇÕES RE-FERENTES APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PRESIDENTE DA CÂMARA MU-NICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação de demonstrativo d arrecadação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas pelo município de Santa Inês. Art. 2º A divulgação será realizada trimestralmente na página principal do site oficial ou meio eletrônico da Prefeitura Municipal. Art. 3º Os demonstrativos deverão conter as seguintes informações: I – número total de multas aplicadas mensalmente, detalhadas pelo tipo de infração cometida; II - valor total arrecadado mensalmente com as multas de trânsito; III – forma de aplicação de multa, sendo radares móveis, fixos ou agentes de trânsito; Art. 4º Aplicação e destinação dos recursos arrecadados serão exclusivamente em: a) Educação de transito; b) Sinalização; c) Engenharia de tráfego e de campo; d) Fiscalização de transito; e) Estruturação da guarda municipal Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador Luís Carlos Pereira Siqueira- Presidente da Câmara.



LEI N° 644, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PROIBICÃO DE ENTREGA DE OBRAS INCOMPLETAS OU IMPOSSIBILITADAS DE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Luís Carlos Pereira Siqueira, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Constituição e do § 7º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obas públicas municipais: I. Incompletas II. Sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou III. Impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato Art. 2º Para os fins desta Lei consideramse obras públicas municipais:. I. Incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas; II. Sem condições de atender aos fins a que se destinam aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço; e III. Impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato aquelas para as quais haja impedimento legal. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020. Vereador Luís Carlos Pereira Siqueira- Presidente da Câmara.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

OFÍCIO Nº. 062/2020 GAB, Tufilândia (MA), 13 de julho de 2020. Senhor Presidente, Senhores Pares, Venho através deste encaminhar, a essa nobre Casa, em anexo cópia da Lei nº 202/2020 que Cria Ponto de Táxi e Estabelece normas para Exploração do serviço de automóveis de aluguel (Táxi) no Município de Tufilândia - MA e dá outras providências. Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração a todos que compõem o Legislativo Municipal. Atenciosamente, Vildimar Alves Ricardo Prefeito Municipal, PARA A Sua Excelência o Senhor Isaque de Jesus Nascimento MD. Presidente da Câmara Municipal de Tufilândia Tufilândia – MA

LEI Nº 202/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020 "Cria Ponto de Táxi e estabelece normas para exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi) no Município de Tufilândia/MA e dá outras providências. " VILDIMAR ALVES RICARDO, Prefeito Municipal de Tufilândia (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I - DA DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º - A exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi) na área do Município de Tufilândia/MA passa a obedecer às normas estabelecidas nesta Lei. Parágrafo Único -Considera-se automóvel de aluguel (táxi) para os efeitos desta lei, todo veículo automotor destinado ao transporte individual de passageiros, mediante preço fixado em tarifas, pelo Prefeito Municipal, segundo os critérios e normas estabelecidos nesta Lei. Art. 2º - Por força da presente Lei ficam criados 02 (dois) Pontos de Táxi no Município de Tufilândia/MA que passam a ter a seguinte denominação: I - Ponto de Táxi nº 001 e; II - Ponto de Táxi nº 002. §1º O Ponto de Táxi n.º 001 será denominado de "Heróis da fé", tendo como sede para localização e funcionamento no endereço que concerne ao lado da Escola Dom Pedro II na Rua do Grupo. §2º O Ponto de Táxi nº 002 será denominado de "João Batista Prazeres Fernandes", tendo como sede para localização e funcionamento ao lado da agência dos Correios na Rua do Comércio. Art. 3º - Os táxis poderão ser de duas (02) ou quatro (04) portas. § 1º - Os táxis dotados de duas (02) portas e aqueles cuja capacidade de carga não ultrapasse 500kg (quinhentos quilos), transportarão, no máximo, 04 (quatro) passageiros. § 2º- Os táxis dotados de (04) quatro portas e com capacidade de carga igual ou superior a 500kg (quinhentos quilos), transportarão, no máximo,

05 (cinco) passageiros. Art. 4º - O número de táxis em operação licenciados por este Município, tanto quanto possível, deve estar limitado ao fator rentabilidade, a fim de que o proprietário de táxi possa ter um rendimento que faça da exploração desse serviço sua principal atividade econômica. § 1º - Fica a critério do Prefeito Municipal, atendendo a necessidade e o interesse público, a concessão das licenças, respeitando o disposto no caput deste artigo. § 2º - Para os efeitos das disposições deste artigo, ficam plenamente resgatados os direitos dos proprietários de táxis cujas licenças foram concedidas antes da vigilância desta lei. CAPITULO II - CONCESSÃO DE NO-VAS LICENÇAS Art. 5º - Verificada a necessidade de concessão de novas licenças de táxis para operação no território do município, em conformidade com o art. 3°, § 1°, com base em estudos e levantamentos efetuados pela Administração, o Prefeito Municipal, considerando a necessidade e o interesse da população fará publicar na forma da Lei, Edital em que serão fixados: I - o número de novos licenciamentos de táxis a serem acrescidos em decorrência do aumento populacional ou outros fatores; II - a localização dos pontos de estacionamentos com o número respectivo de vagas a serem preenchidas; III - os requisitos para o licenciamento; IV - o prazo para apresentação dos requisitos de licenciamentos que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. § 1º - Não serão outorgadas licenças para veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação. § 2º - Os benefícios com a concessão de novas licenças deverão, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, colocar em condição de tráfego, o veículo licenciado. PRE-CEDENTE DESFAVORÁVEL A TRANSFERÊNCIA DE LI-CENÇA, permissão de transferência hereditária conflita, sobremaneira, com o texto constitucional de 1988, não apenas pela questão de se criar uma dinastia de permissionários, que se perpetuarão eternamente na exploração de serviços delegados, mas igualmente pelo fato de ferir os princípios máximos insculpidos na Constituição Cidadã. Portanto, a necessidade de cessar os efeitos colidentes da norma municipal de São Jerônimo é imperativa", diz o parecer do conselheiro do TCE-RS Art. 6º A licença para a exploração da atividade de automóvel de aluguel - TÁXI é pessoal, podendo ser transferida nas seguintes hipóteses: I - para terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta lei; II - em caso de aposentadoria, incapacidade definitiva ou falecimento do outorgado, a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). § 1º As transferências de que tratam os incisos I e II dar-se-ão mediante o implemento das seguintes condições: I - somente serão autorizadas pelo prazo restante da outorga; II - atendimento, pelo adquirente ou sucessor, dos requisitos fixados por esta lei para a outorga; III - prévia anuência do Poder Executivo municipal. § 4º - Fica assegurado ao proprietário de táxi devidamente licenciado o direito de substituir, em qualquer mês do exercício, o seu veículo por outro, de fabricação mais recente, desde que esteja em perfeito estado de conservação, nos termos do § 5º deste artigo, assegurado o direito ao mesmo ponto de estacionamento. § 5º - Para gozar do direito assegurado no parágrafo anterior, a substituição do veículo deverá ser efetivada no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data em que o veículo a ser substituído for retirado de circulação, por baixa espontaneamente requerida ou por decisão da autoridade municipal competente. CAPITULO III - VISTORIAS DOS VEÍCULOS Art. 7°- A concessão ou renovação de licença para táxi dependerá do perfeito estado de conservação do veículo que será atestado em vistoria precedida por meio da autoridade municipal competente. § 1º- A vistoria se repetirá a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a fim de serem verificadas as condições mecânicas e elétricas de chapea, assim como a pintura e os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética dos veículos, reclamados pela natureza do serviço a que se destinam. § 2º- As vistorias serão realizadas pelo município e, se este não possuir serviço próprio, por oficina às expensas do proprietário do táxi, devendo esta fornecer atestado sobre as condições do veículo, que deverá ser apresentado à autoridade municipal para registro, para que seja analisado, e expedido o correspondente certificado de vistoria. § 3º- O veículo que não satisfizer as normas exigidas na vistoria, mesmo não necessitando de reparos ou reforços, terá sua licença suspensa até que seja liberado em nova vistoria. § 4º- O município providenciará a retirada de circulação, em caráter definitivo daqueles táxis que nos termos desta Lei não tenham condições de utilização para o fim a que se destinam ou não tenham recebido satisfatoriamente os reparos ou reformas exigidas nos termos dos parágrafos anteriores. § 5º- Os automóveis de aluguel que não forem apresentados à vistoria, dentro do prazo legal, terão suspensas suas licenças de circulação para o exercício, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, que será analisado pelo Prefeito Municipal, após sindicância. § 6º- Todos os táxis em operação deverão colocar em lugar visível no veículo, certificado de vistoria, formulado pelo município, onde constará a dada da liberação do veículo e a da nova vistoria. CAPITULO IV - REQUISITOS PARA PROPRIETÁ-RIOS E MOTORISTAS Art. 8º - Os proprietários e motoristas de táxis deverão ser cadastrados no Município ao qual fornecerão os dados pessoais e relativos ao serviço, exigidos para o cadastramento. § 1º - Quando o motorista empregado for demitido, pedir demissão ou vier a falecer, deverá o empregador comunicar o fato ao setor municipal competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de ser atualizado o cadastro, o mesmo devendo ocorrer no caso de admissão de novo motorista. § 2º - Incluem-se, ainda, entre os requisitos indispensáveis ao proprietário para a concessão do licenciamento do táxi, os seguintes: I - certificado de proprietário do veículo; II - certificado de vistoria do veículo; III - certidão negativa do foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses. § 3º - Incluem-se entre os requisitos indispensáveis para o exercício da atividade profissional de motorista de táxi os seguintes: I – habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - certidão negativa do foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses. III - matricula do veículo em que pretende trabalhar como motorista; IV - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado; V - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respetivo órgão autorizado; VI - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito; VII certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão Municipal competente; e VIII - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário. CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DE-VERES DOS PROFISSIONAIS TAXISTAS Art. 9° - São deveres dos profissionais taxistas: – atender o cliente com presteza e polidez; II - trajar-se adequadamente para a função; III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene; IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; V - obedecer a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1993 (Código de trânsito brasileiro), bem como a legislação municipal da prestação do serviço. CAPITULO VI - PRAÇAS E PONTOS DE ESTACIO-NAMENTO Art. 10° - São direitos do profissional taxista empregado: I – piso remuneratório ajustado entre os sindicatos da categoria; II - aplicação, no que couber da legislação que regula o direito trabalhista e do regime geral da previdência social. Art. 11 - Sempre que necessário, o Prefeito Municipal providenciará as medidas cabíveis para a fixação, preparação ou supressão de pontos de estacionamento de táxi, bem como para a distribuição, remanejamento ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, ficando condicionado a limitação do seu número às exigências do serviço. Art. 12 - Na distribuição dos pontos de táxis serão consideradas os seguintes fatores: I - limitação do número de táxis; II - prioridades para os proprietários de táxi mais antigos. § 1º - Poderá o Município, atendendo ao interesse público, determinar plantões noturnos nos pontos de táxi independentemente desta determinação, é obrigatória a afixação, nos pontos de táxi, o endereço do proprietário e do motorista, para atendimento de chamados fora do horário estabelecido pela autoridade municipal competente. § 2º - No caso de venda do veículo, já licenciado na forma desta Lei, se o adquirente for empregado ou proprietário, em exercício há mais de 02 (dois) anos, o primeiro, e há mais de 02 (dois) anos o segundo, ser-lhe-á mantido o posto do veículo adquirindo, desde que a necessidade do serviço não exija suspensão daquela vaga. § 3º - No caso de reforma ou venda do veículo, visando sua substituição por outro nos termos dos §4º e 5º do art. 6º, fica assegurado ao licenciado a respectiva praça ou ponto de licenciamento. § 4º - Atendendo às necessidades públicas, poderão ser estabelecidos pontos de táxi livres, em caráter permanente ou em determinados dias e horários, devendo ser limitado o número de veículos a estacionar, em qualquer caso. § 5º - Fica facultado ao proprietário ou ao motorista de táxi que estiver prestando o serviço no momento em que o serviço for solicitado e, sempre que solicitado pelo usuário, se deslocar a qualquer ponto do Município para buscar ou fazer a entrega a domicilio do usuário. CAPÍTULO VII - TARIFAS, FIXAÇÃO E REVISÃO Art. 13 - As tarifas cobradas no serviço de táxi, explorado dentro do território do Município, serão fixadas e revisadas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com as normas gerais estabelecidas nesta Lei. §1º. A tarifa respeitará o valor abaixo, constituindo-se como valor de teto, o que possibilita a negociação de descontos entre usuário e permissionário, para deslocamentos dentro dos limites territoriais do munícipio. I - o valor de R\$-15,00, para corridas até 60 quilômetros, a contar do ponto de partida. §2º. Nos deslocamentos para fora dos limites territoriais do Município fica possibilitada a negociação entre usuário e permissionário. §3º. Considera-se período noturno, o horário que compreende o intervalo de tempo das 20h às 06h, momento em o valor fixado da tarifa terá acréscimo de 10%. §4°. Fica estabelecida a corrida mínima equivalente a 50% do valor previsto no inciso I. Art. 14 - Sempre que necessário, "ex officio" ou a pedido dos taxistas, uma comissão nomeada pelo Prefeito efetuará estudos técnicos para a revisão das tarifas. Art. 15 - Para o cálculo das novas tarifas deverão ser considerados obrigatoriamente os seguintes fatores: I - custos de operação; II - manutenção do veículo; III - remuneração do condutor; IV - depreciação do veículo; V - justo lucro do capital investido; VI - resguardo da estabilidade financeira do serviço. Parágrafo Único - São elementos básicos para a apuração da incidência dos fatores referidos neste artigo: I – o tipo padrão de veículos empregados, assim considerados aqueles que integrarem, em maior número, a frota de táxis do município; II - a vida útil do veículo, fixada pelas normas técnicas de fabricante do veículo padrão empregado no Município, de acordo com o inciso anterior; III - o número médio de passageiros transportados por veículo diariamente levantado através de fiscalização; IV – o número médio de corridas realizadas por dia, levantado na forma do inciso III; V – o capital investido e as diversas despesas, levantados pela observação direta; VI – a depreciação do veículo; VII - a remuneração do capital, calculada sobre o valor atualizado do veículo, descontada a depreciação; VIII – as despesas de manutenção decorrentes da reparação e substituição de peças; IX - o combustível, considerado em função de veículo padrão adotado; X – os lubrificantes, lavagem e pulverização do veículo exigidos nos manuais dos fabricantes; XI – os pneus e câmaras, considerados os padrões do veículo, quanto, ao rodado, composição, vida útil e custo; XII – o IPVA e seguro obrigatório do veículo; XIII – a remuneração do condutor, proprietário ou motorista, em função da exploração do serviço durante o turno diurno, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas, ou noturno, das 17 (dezessete) horas às 07 (sete) horas da manhã do dia seguinte. Art. 16 - Concluídos os estudos nos termos desta Lei, o Prefeito Municipal, baseando-se no parecer da comissão, decretará as novas tarifas para o serviço de táxi, que só vigorando após dois (02) dias da publicação devendo a tabela ser fixada em lugar visível nos veículos e nos pontos de estacionamento. § 1º - Nos casos de corridas para atender casamentos, enterros, doenças ou outras emergências sobre tudo quando o condutor do táxi tiver que aguardar o passageiro, poderá combinar com o usuário o preço do serviço, observado, se for o caso, o estabelecido no decreto fixador das tarifas. § 2º - Verificado abuso, por denúncia do usuário, poderá a autoridade municipal determinar multa mínima no valor de 1 (um) salário mínimo e multa máxima no valor de 3 (três) salários mínimos e, na reincidência, cassar a licença. CAPÍTULO VIII - DA ACESSIBILIDADE Art. 17 - Ficam reservadas 3% (três por cento) das vagas a serem delegadas para condutores com deficiência. § 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do caput deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado: I. ser de sua propriedade e por ele exclusivamente conduzido; e II. estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente. § 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes. Art. 18 - Fica criado o Serviço de Táxi Acessível, no Município de Tufilândia, operado mediante a utilização de veículo adaptado e dotado de acessibilidade que permita o transporte confortável, seguro e adequado de pessoas com deficiência, embarcadas ou não em cadeiras de rodas. Parágrafo único. A adoção de táxis acessíveis não implica a inclusão do prefixo em nova categoria de táxi, uma vez que tal utilização se insere nas políticas do Município para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Art. 19 - O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto o Serviço de Táxi Acessível, estabelecendo, entre outros, os modelos de veículo passíveis de utilização, e os equipamentos a serem instalados. CAPITULO VII - INFRAÇÕES E PENALIDADES Art. 20 - O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo desta Lei dependendo da gravidade de inflação, implicará nas seguintes penalidades: I - advertência; II - multa; III - suspensão da licença: IV - cassação da licença; Parágrafo único - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas (02) ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas. Art. 21 - A pena de advertência será aplicada: I - verbalmente, pelo agente do órgão competente, quando, em face das circunstâncias, entender involuntária e sem gravidade infração punível com multa; II - por escrito, quando sendo primário o infrator e não sendo grave a infração, decidir a autoridade municipal competente transformar em advertência a multa prevista para a infração. Parágrafo único - A advertência verbal será, obrigatoriamente, registrada no setor competente do Município. Art. 22 - As multas serão graduadas segundo a gravidade da infração. § 1º - O grau mínimo da multa 1 (um) salário mínimo. § 2º - A multa inicial sempre será aplicada em grau mínimo. § 3º - Em caso de reincidência da infração dentro do prazo de 01 (um) ano, a multa será aplicada em dobro. § 4º - Constitui reincidência, para os efeitos do parágrafo anterior, a repetição da mesma infração pela mesma pessoa praticada após da lavratura de "auto de infração" anterior e punida por decisão definitiva. Art. 23 - A competência para aplicação da pena de suspensão e cassação de licença é do Prefeito Municipal. § 1º - Ao licenciado, punido com suspensão da licença, é facultado encaminhar pedido de reconsideração à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de intimação da decisão que impôs a penalidade. § 2 º - A autoridade referida no parágrafo anterior apreciará o "pedido de reconsideração" dentro do prazo 15 (quinze) dias, contados da data de seu protocolo. § 3º - Ao licenciado punido com cassação da licença, é facultado encaminhar "pedido de reconsideração" ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da notificação da punição. § 4º - O "pedido de reconsideração" não terá efeito suspensivo. Art. 24 - Os taxímetros serão fiscalizados de acordo com as normas fixadas pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas. Parágrafo único. Constatado vício no taxímetro, além da multa prevista, o veículo será retirado de circulação e a licença suspensa até o seu conserto, devendo, em caso de dolo comprovado, ser cassada definitivamente a licença do veículo. Art. 25 - O Táxi que não satisfizer os requisitos de vistoria periódica, ou aquele cuja licença for suspensa por qualquer motivo, deverá ter seu taxímetro lacrado de forma a impedir o trabalho de seu condutor, até que seja liberado em nova vistoria ou por decisão do órgão competente, nos termos desta Lei. Art. 26 - Todo o motorista ou proprietário de Táxi denunciado por não cumprir as disposições desta Lei será notificado da denúncia, para apresentar defesa, podendo apresen-

tar documentos e arrolar testemunhas que serão ouvidas em procedimento administrativo especial, conforme especificação abaixo: Art. 27 – Após recebida a Notificação da autuação, o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação da denúncia, para apresentar defesa, antes da decisão sobre a penalidade a ser aplicação. § 1º Após recebida a Notificação da autuação, o autuado poderá apresentar defesa à autoridade competente no prazo de 10 dias a partir do recebimento. § 2º Em caso de indeferimento à defesa pela autoridade competente, poderá o autuado interpor Recurso no prazo de 10 dias a contar da ciência da decisão, a ser endereçada e apreciada pelo Secretário de Serviços Urbanos, salvo para decisões de aplicação das penalidades de "suspensão e cassação" de licença, que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal. § 3º Após a decisão proferida em face do recurso, em caso de indeferimento, será a penalidade aplicada imediatamente. § 4º A faculdade prevista neste artigo não impede a retirada no veículo de circulação, quando o mesmo não estiver em perfeito estado de conservação, nos termos do art. 7º e parágrafos. Art. 28 - O proprietário ou motorista de táxi que omitir ou inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada para fim de cadastro ou autorização do ato, nos termos dos arts. 4º, 5º e 7º e seus parágrafos, terá cassada sua licença, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Art. 29 - O Município providenciará, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, notificação para que todos os proprietários e motoristas de táxi, que estejam exercendo este serviço em seu território, providenciem seu cadastro de acordo com o que dispõe esta Lei. § 1º Somente será expedido o Termo de Licença aos atuais prestadores de serviço que atenderem à todas as exigências desta lei no prazo a ser definido em regulamentação mediante Decreto Municipal. § 2º Os atuais licenciados que sejam taxistas empregados, somente poderão continuar a exercer as atividades se cumprido os dispositivos da Lei Federal n.12.468/2011, bem como aos requisitos desta Lei. Art. 30 - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei, nenhum veículo integrante da frota de táxi do Município poderá transitar sem estar devidamente vistoriado. Art. 31 - Somente poderá se habilitar à concessão de licença para exploração do serviço de que trata esta Lei o munícipe que estiver em dia com suas obrigações tributárias. Art. 32 - As licenças, os direitos e obrigações de que trata esta Lei, obedecerão ao disposto na legislação federal e estadual, no que couber. Art. 33 - Serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.587/2012. Art. 34 - Eventuais omissões desta lei, bem como as normas complementares previstas, serão regulamentadas por Decreto Executivo. Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE. GA-BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA, 13 DE JULHO DE 2020. Vildimar Alves Ricardo Prefeito Municipal.

#### **NOTA DE EMPENHO**

#### COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR AREA-3 2º ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE000034 PRO-CESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0070839/2020 – PMMA. FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para desemprenho das atividades administrativas do 2º Esquadrão de Polícia Montada da PMMA.NATUREZA DA DESPESA: 339030. DOTAÇÃO: Verba Orçamentária VALOR DA DESPESA: O valor estimado desta Nota de Empenho é de R\$ 5.869,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) que se dará mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao fornecimento do objeto; CON-TRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,



através do 2º ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA, sediado Rua Principal s/n (Estrada do Arroz, Km 12 ao 13) margem direita, Bacaba, Imperatriz – MA, 65900-000, e-mail:2epmont@gmail.com, CNPJ nº 06.650.139/0005-90, doravante designado CONTRATANTE, representado pelo seu Comandante, a Sr. MAJ QOPM ROBERT OLI-VEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

imperatriz – MA na Rua São Zacarias, Quadra 62, Lote 36, Residencial Jardim das Oliveiras, portadora do CPF nº 921.785.703-30. **CONTRATADA:** CIRCUITO ABERTO LTDA, CNPJ Nº 05.761.874/0001 – 85, localizada na Rua Luís Domingues, nº 1162, Centro, **Imperatriz – MA**. Imperatriz – MA, 10 de agosto de 2020. **MAJ QOPM ROBERT OLIVEIRA LIMA -** COMANDANTE DO 2º EPMONT.

#### **PORTARIAS**

#### DEFENSOR PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 860 - DPGE, DE 10 DE AGOSTO DE 2020. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar Lucivânia Santana Pereira Lima, matrícula no 002743433, como fiscal e Iara de Jesus Souza dos Santos Furtado, matrícula nº 00915744, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
039/2020	M P ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.994.901/0001-16	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 500 (quinhentos) crachás institucionais com cordão e suporte para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	22/07/2020 à 31/12/2020

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de julho de 2020. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de agosto de 2020. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 862-DPGE, DE AGOSTO DE JULHO DE 2020. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; CONSIDE-RANDO a necessidade de incremento nas atividades de diversos Núcleos; CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para estabelecer a lotação e a distribuição de membros e servidores da Defensoria Pública; RESOLVE: Art. 1º Lotar, provisoriamente, MELISSA REBELO, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2744365, dos quadros de membros dessa Defensoria Pública do Estado, para exercer as funções de seu cargo no Núcleo Regional de Codó/MA. Art. 2º A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I - Nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II - Para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Art. 3º Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 10 de agosto de 2020.ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

#### TERMO DE ADESÃO

## INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.O Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, neste ato representado pelo Sr. Jesuíno Cordeiro Mendes Júnior, torna público a <u>ADESÃO</u> a Ata de Registro de Preços nº 184/2019-SEGEP, decorrente do Pregão Presencial 036/2018 SARP/MA, via sistema de

Registro de Preços, realizado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo objeto é aqui sição de material gráfico, conforme especificações da Empresa D. F. A. BESERRA EIRELI - ME, CNPJ sob nº 18296289/0001-01, no valor de R\$ 5.123,75 (cinco mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). São Luís (MA),04 de agosto de 2020. JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR-Diretor Presidente do ITERMA.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020. TERMO DE COOPE-RAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-RUS, E O MUNICIPIO DE TUTOIA/MA. O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, através de seu Secretario Adjunto de Pagamentos, o Sr. Aldir Fernando Gatinho, aqui denominado de PRIMEIRO PARTICIPE e do outro lado o MUNI-CIPIO DE TUTOIA/MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.218.5728/0001-28, com sede na Rua Nazaré, s/n, Centro, Tutoia/ MA, através do Sr. Joseildon Soares de Sousa, Secretário Municipal de Educação, aqui denominado de SEGUNDO PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das parte resolvem ajustar através deste TER-MO DE COOPERAÇÃO, regras de adesão, que firmam mediante clausulas e condições abaixo estabelecidas. CLAUSULA PRIMEI-RA – DO OBJETO – O PRIMEIRO PARTÍCIPE autoriza o SEGUN-



DO PARTÍCIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2019-SRP, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedido nos limites de quantitativos emitidos por esta prefeitura, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito. CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE USO – o uso da Ata de Registro de Preços do Município de Anapurus pelo SEGUNDO PARTICIPE se obriga ao Decreto nº 7.892/2013 e, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas as peças comprobatórias de sua atuação. SULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS – É de total responsabilidade do SEGUNDO PARTÍCIPE, carona, observar e acompanhar as exigências, exaradas nas Atas de registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para garantia de execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP sempre comunicando expressamente ao gerenciador, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLAUSULA QUARTA - DAS RECLAMAÇÕES E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA – Cabe ao SEGUNDO PARTÍCIPE, apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto PREFEITURA MU-NICIPAL DE ANAPURUS, formalizando os motivos da situação de fato apresenta e quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades. CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - A vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata de Registro de Preços originada na licitação. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. No caso de conflito, fica eleito para intermediação o Foro da cidade de Brejo/ MA. Anapurus/MA, 06 de Agosto de 2020. Aldir Fernando Gatinho/ Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus/Prefeitura Municipal de Anapurus. PRIMEIRO PARTICIPE - CONCEDENTE. Joseildon Soares de Sousa/Secretário Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Tutoia/MA. SEGUNDO PARTICIPE - CARONA.

## TERMOS DE DOAÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE PASTOS BONS, TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Pastos Bons, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.277.173/0001-75.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1(um) veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 1224103375 a Prefeitura de Pastos Bons. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do CREAS do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 16 de abril de 2020. ASSI-

NATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER— Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE PASTOS BONS: IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR- Prefeito -CPF nº 351.372.073-49. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIAL DE BARREIRINHAS, TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Barreirinhas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.217.954/0001-37. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224096301 a Prefeitura de Barreirinhas. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da unidade de acolhimento do município de Barreirinhas/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 27 de abril de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE BARREIRINHAS: ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO – Prefeito - CPF nº 023.578.283-15. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE PARAIBANO, TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Paraibano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224105491 a Prefeitura de Paraibano. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do CREAS do município de Paraibano /MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 28 de julho de 2020. ASSINATU-RAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITU-RA DE PARAIBANO: JOSÉ HELIO PEREIRA DE SOUSA - Prefeito - CPF nº 396.484.783-68. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE COLINAS, TERMO DE DOAÇÃO Nº 012/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Colinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.503.720/0001-72. CLÁUSULA PRIMEI-RA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 2 (dois) veículos automotores FORD KA HATH NOVO, Renavam – 01224112471 e Renavam – 01224104436 a Prefeitura de Colinas. Os referidos veículos foram adquiridos pela SEDES com

recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinados ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do CREAS do município de Colinas/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 15 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER — Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE COLINAS: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO — Prefeita - CPF nº 265.705.993-72. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/2020-SEDES. DO AÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PREFEI-TURA DE MUNICIPAL DE BOM JARDIM. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Bom Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.975/0001-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATCH NOVO, Renavam - 01224087221 a Prefeitura de Bom Jardim. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do CREAS do município de Bom Jardim/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 25 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE BOM JARDIM: FRAN-CISCO ALVES DE ARAÚJO- CPF nº 253.892.623-87. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/ SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2020-SEDES. DO AÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PREFEI-TURA DE MUNICIPAL DE CHAPADINHA. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Chapadinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.177.709/0001-58. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATCH NOVO, Renavam - 01224136095, a Prefeitura de Chapadinha. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento do município de Chapadinha/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 25 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MAR-CIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE CHAPADI-NHA: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES- CPF nº 595.771.267-15. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 016/2020-SEDES. DO AÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COROATÁ. PARTES: Estado

do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Coroatá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.331.110/0001-12. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATCH NOVO, Renavam - 01224220959, a Prefeitura de Coroatá. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Governamental do município de Coroatá/MA. DATA DA ASSI-NATURA: São Luís (MA), 27 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITU-RA DE COROATÁ: LUIS MENDES FERREIRA FILHO- CPF nº 613.631.993-40. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 017/2020-SEDES. DO AÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PREFEI-TURA DE MUNICIPAL DE BURITICUPU. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Buriticupu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 2 (dois) veículos automotores FORD KA HATCH NOVO, Renavam - 01224091806 e 01224088953, a Prefeitura de Buriticupu. Os referidos veículos foram adquiridos pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinados ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do CREAS e da Unidade de Acolhimento Filhos da Esperança do município de Buriticupu /MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 27 de maio de 2020. ASSI-NATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PRE-FEITURA DE BURITICUPU: JOSÉ GOMES RODRIGUES- CPF nº 291.463.483-87. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 018/2020-SEDES. DO AÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE GRAJAÚ. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Grajaú, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.377.063/0001-48. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATCH NOVO, Renavam - 01224130720, a Prefeitura de Grajaú. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento do município de Grajaú /MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 27 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE GRAJAÚ: MERCIAL LIMA DE ARRU-DA- CPF nº 025.345.923-00. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.



RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2020-SEDES. DO AÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE ESTREITO. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Estreito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATCH NOVO, Renavam - 01224145930, a Prefeitura de Estreito. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento do município de Estreito /MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 27 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE ESTREITO: CÍCERO NECO MORAIS- CPF nº 403.047.873-53. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES -Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 020/2020-SEDES. DO AÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE CODÓ. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Codó, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.104.863/0001-95. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 2 (dois) veículos automotores FORD KA HATCH NOVO, Renavam – 01224090222 e 01224089887, a Prefeitura de Codó. Os referidos veículos foram adquiridos pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinados ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do CREAS e da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil do município de Codó/MA. DATA DA AS-SINATURA: São Luís (MA), 28 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITU-RA DE CODÓ: FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA- CPF nº 618.127.303-49. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RA-MOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SO-CIAL. RESENHA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 021/2020-SE-DES. DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SEDES E A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAPECURU-MI-RIM. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Itapecuru-Mirim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.696/0001-80. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATCH NOVO, Renavam – 01224107982, a Prefeitura de Itapecuru-Mirim. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Lar Sorriso de Criança do município de Itapecuru-Mirim/MA. DATA DA ASSINATU-RA: São Luís (MA), 28 de maio de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER— Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM: MIGUEL LAUANDE FONSECA- CPF nº 054.621.183-68. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RA-MOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, TERMO DE DOAÇÃO Nº 022/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Barra do Corda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.769.798/0001-17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224111424 a Prefeitura de Barra do Corda. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento do município de Barra do Corda/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 03 de junho de 2020. ASSINATURAS: Pela SE-DES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE BARRA DO CORDA: WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA-CPF nº 656.688.473-49. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, TERMO DE DOAÇÃO Nº 023/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Imperatriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.455/0001-16.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224124585 a Prefeitura de Imperatriz. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento "Casa da Criança" do município de Imperatriz/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 03 de junho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE IMPERATRIZ: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS- CPF nº 760.792.873-15. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RA-MOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE TUTÓÍA, TERMO DE DOAÇÃO Nº 024/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Tutóia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.572/0001-28.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATH NOVO,



Renavam - 01224144373 a Prefeitura de Tutóia. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento "Casa de Abrigo de Tutóia" do município de Tutóia/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 05 de junho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE TUTÓIA: ROMILDO DAMASCENO SOARES - CPF nº 476.882.543-53. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/ SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Açailândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.000.268/0001-72..CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de 1 (um) veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224139264 a Prefeitura de Açailândia. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento do município de Açailândia/ MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 05 de junho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE ACAILÂNDIA: ALUÍSIO SILVA SOUSA - CPF nº 237.866.663-00. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATARVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, TERMO DE DOAÇÃO Nº 026/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.846/0001-16.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224108822 a Prefeitura de Amarante do Maranhão. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes e a assistência especial à pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento, do município de Amarante do Maranhão/ MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 18 de junho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO: JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES - CPF nº 449.149.203-44. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, TERMO DE DOAÇÃO Nº 027/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão,

através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Lago da Pedra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00. CLÁUSU-LA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224128122 a Prefeitura de Lago da Pedra. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social do município de Lago da Pedra/MA. DATA DA ASSINATU-RA: São Luís (MA), 19 de junho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE TUTÓIA: LAERCIO COELHO ARRUDA - CPF nº 467.393.433-49. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS - Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE TIMON, TERMO DE DOA-ÇÃO Nº 028/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Timon, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14. CLÁUSULA PRIMEI-RA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224297455 a Prefeitura de Timon. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento "Familiar Abraço Acolhedor" do município de Timon/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 08 de julho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HO-NAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE TIMON: LUCIANO FER-REIRA DE SOUSA - CPF nº 852.947.803-72. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES -Matrícula nº 306911-03.

RESENHA DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MOVEIS ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SEDES E A PRE-FEITURA DE MUNICIPAL DE CURURUPU, TERMO DE DOA CÃO Nº 029/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Prefeitura de Cururupu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.733.472/0001-77.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo a SEDES, doravante denominada doadora, realiza a doação de veículo automotor FORD KA HATH NOVO, Renavam - 01224107150 a Prefeitura de Cururupu. O referido veículo foi adquirido pela SEDES com recursos oriundos da emenda Parlamentar 2016-30900012, destinado ao fortalecimento da assistência social de alta e média complexidade para atender crianças e adolescentes, a assistência especial e a pessoa idosa, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS do município de Cururupu/MA. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 14 de julho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MAR-CIO JOSÉ HONAISER- Secretário de Estado do Desenvolvimento Social - CPF nº 278487793-00 e Pela PREFEITURA DE CURURU-PU: ROSARIA DE FATIMA CHAVES- CPF nº 094.137.153-00. FA-BÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03.



#### TERMO DE RECONHECIMENTO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVI-DA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2020-AL. DEVEDORA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. CREDOR(A): EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A. OBJETO: reconhecimento da dívida no valor de R\$ 20.666,72 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), em favor da EBC -EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A referente a parte do consumo de energia elétrica do transmissor da TV Assembleia, durante o período de 13 a 31 de dezembro de 2019, de acordo com o que determina o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e nos termos do Parecer nº 302/2020 – PGA/ALEMA. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020. ASSINATURA: Deputado OTHELINO NOVA ALVES NETO – Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. São Luís-MA, 10 de agosto de 2020. Tarcísio Al meida Araújo - Procurador-Geral.

### TERMO DE RENOVAÇÃO

#### AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2018. SE-GUNDO TERMO DE RENOVAÇÂO AO CONTRATO Nº 013/2018 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA CLASI SEGURANÇA PRI VADA EIRELI, PROCESSO Nº 0080222/2020-AGEM, PARTES: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Avenida Borborema, n° 02 A, Qd. 22, Calhau, CEP: 65.071.360, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA, e a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78, situada na Rua Alexandria, nº 08, Lote 06, Jardim Eldorado, Turu, São Luís- MA, CEP: 65.067-160, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada polo Sr. Pedro

Ricardo Aquino da Silva, RG nº 4644565-9, CPF nº 844.062.913-34. CLÁUSULA PRIMEIRA Fica renovado o Contrato nº 013/2018 pelo igual período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/08/2020 e com término em 06/08/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com o valor mensal de R\$ 17.214,30 (dezessete mil, duzentos e catorze reais e trinta centavos), e anual de R\$ 206.571,60 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA A despesa referente aos serviços será custeada pela seguinte dotação: Unidade Gestora: 12207, Unidade Orçamentária: 12207; Função: URBANISMO-15; Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL-122; Programa: DESENVOLVIMEN-TO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO METROPO-LITANA-0352; Ação: GESTÃO DO PROGRAMA -4450; Subação: VIGILÂNCIA-000401; Natureza de Despesa: 33.90.92.11; Fonte de Recursos: 0101000000-Recursos do Tesouro. CLÁUSULA TER-CEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. São Luís (MA), 07 de agosto de 2020. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA E PEDRO RI-CARDO AQUINO DA SILVA.

#### **CONTRATO**

#### 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/PMMA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080766/2020. DISPENSA LICITAÇÃO nº 03/2020-CSL/17º BPM PMMA, Contrato nº 03/2020-CSL 17º BPM PMMA. Partes: Polícia Militar do Maranhão através do 17º Batalhão de Polícia Militar e a empresa F. CAZÉ DE ANDRADE, CNPJ nº 13.933.131/0001-73, de Propriedade da Senhora Francisca Cazé de Andrade - CPF 028.310.634-42. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente visando supri as necessidades do 17º BPM no exercício de 2020. Prazo de vigência: da publicação no Diário Oficial do Estado a 31 de dezembro de 2020. Valor do contrato: R\$ 2.034,90 (dois mil trinta e quatro reais e noventa centavos). Lei Federal nº 8.666/93. Foro: Comarca de Codó- MA. Assinam o presente Contrato: Ten Cel QOPM Johnny de Almeida Alves, Comandante do 17º BPM e a Sr.ª Francisca Cazé de Andrade - proprietária e representante da empresa. Codó- MA, 07 de agosto de 2020 Johnny de Almeida Alves - Ten Cel QOPM Comandante do 17º BPM/PMMA.

# A Unidade de Gestão do Diário Oficial

# Edita, Imprime e Distribui qualidade ao público

#### **CASA CIVIL**

Unidade de Gestão do Diário Oficial Site: www.diariooficial.ma.gov.br E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha Fone: 3222-5624 - CEP.: 65.030-015 São Luís - Maranhão

São cadernos dedicados aos Poderes Executivo, Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.

# DIÁRIO OFICIAL

**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS** 

#### **CASA CIVIL**

#### Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

**MARCELO TAVARES SILVA** 

Governador

Secretário-Chefe da Casa Cilvil

#### TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

## **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9:
- f) Entrelinhas automático:
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente:
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

## 

#### **VALOR DO EXEMPLAR**

Exemplar do diaR\$	0,80
Após 30 dias de circR\$	1,20
Por exerc. decorridoR\$	1.50

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.